

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

007/2025 – PE/FMS

### CONTRATANTE:

Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN

### OBJETO:

Registro de Preços para Contratação de empresa para a realização de manutenção de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares nos Centros de Saúde do Município de Portalegre/RN.

### DATAS RELEVANTES:

Início das Propostas: 19/02/2025 às 08h00min

Data Limite de Impugnação: 06/03/2025 às 23h59min

Data Limite de Esclarecimento: 06/03/2025 às 23h59min

Data Final das Propostas: 11/03/2025 às 07h59min

Data da Sessão Pública: 11/03/2025 às 08h00min

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por ITEM

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Exclusiva - ME/EPP

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	22
11. DOS RECURSOS .....	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

**EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO  
EXCLUSIVA - ME/EPP**

**LICITAÇÃO COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
SEDIADAS LOCAL/REGIONAL – Lei Complementar nº 123/2006  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PE/FMS  
(Processo Administrativo nº 10020001/2025)**

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SEDIADO(A) NA RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122, CENTRO, PORTALEGRE/RN, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 688, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos manipulados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as prescrições médicas para os municípios de Portalegre/RN por intermédio do Fundo Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, especificamente 03 (três) formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte LOCAIS/REGIONAIS, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 3.9. Considera-se LOCAL, nos termos do Decreto nº 8.538/2015, o limite geográfico do Município de Portalegre/RN.
- 3.10. Considera-se REGIONAL, nos termos do Decreto nº 8.538/2015, limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 3.11. A participação nesta licitação é exclusiva para empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO as MPES sediadas no limite geográfico do Município de Portalegre/RN e no limite geográfico da microrregião de Pau dos Ferros na forma do os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006, especificamente o § 3º do Art. 48, e alterações da Lei Complementar 147/2014, conforme imagem a seguir:

Pau dos Ferros	006	2 672,604		Alexandria
				Francisco Dantas
				Itaú
				José da Penha
				Marcelino Vieira
				Paraná
				Pau dos Ferros
				Pilões
				Portalegre
				Rafael Fernandes
				Riacho da Cruz
				Rodolfo Fernandes
				São Francisco do Oeste
				Severiano Melo
				Taboleiro Grande
				Tenente Ananias
				Viçosa

**Figura 1:** Microrregião de Pau dos Ferros<sup>1</sup>

3.12. Municípios da Microrregião de Pau dos Ferros: Alexandria, Francisco Dantas, Itaú, José da Penha, Marcelino Vieira, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Viçosa.

3.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.14. Não poderão disputar esta licitação:

3.14.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.14.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.14.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.14.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.14.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.14.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.14.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.14.9. a pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

3.14.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.14.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

<sup>1</sup> [https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista\\_de\\_mesorregi%C3%B5es\\_e\\_microrregi%C3%B5es\\_do\\_Rio\\_Grande\\_do\\_Norte](https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_do_Rio_Grande_do_Norte)

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.15. O impedimento de que trata o item 3.16.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.14.2 e 3.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. O disposto nos itens 3.14.2 e 3.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.20. A vedação de que trata o item 3.14.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a

Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 4.6. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.7. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.
- 4.10. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.11. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.12. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



4.19.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.19.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.20. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.20.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por Item;

4.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

5.1.2. Marca e modelo, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Quantidade Cotada, devendo apresentar cotação para 100% das quantidades dos itens que deseje concorrer.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. É vedada a identificação do licitante por meio de qualquer informação presente na proposta enviada, sob pena de não aceitação da proposta.

5.3.1. Empresas que possuam produtos com marcas próprias onde a menção à marca consequentemente identifica a empresa que pertence a proposta, devem utilizar o termo “própria” ou termo semelhante na indicação de marca ou na descrição da proposta.

5.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.19.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Para assegurar maior segurança jurídica e garantir a uniformidade na aplicação dos subitens 6.19.1.2., 6.19.1.3. e 6.19.1.4., a adoção desses dispositivos será realizada exclusivamente quando

existirem regulamentações específicas aplicáveis a cada situação. Essas regulamentações deverão afastar qualquer subjetividade na tomada de decisões, assegurando que os critérios sejam claros e objetivos, em conformidade com os incisos II a IV do art. 60, bem como os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2024. Tal abordagem visa evitar interpretações diversas e promover a correta aplicação da legislação, reforçando a transparência e o rigor nas decisões administrativas.

6.19.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.3.2. empresas brasileiras;

6.19.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.4. Caso, após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o empate persista, será realizado um sorteio público para fins de desempate.

6.19.5. A data e a hora do sorteio serão informadas no chat da sessão pública. O sorteio será conduzido diretamente na própria plataforma de licitação, utilizando uma ferramenta específica e já integrada à plataforma, desenvolvida para essa finalidade, como forma de garantir a praticidade e transparência no processo de desempate.

6.19.6. Na impossibilidade de realização do sorteio pela plataforma de licitação, será informado no chat da sessão pública a data, hora e local do sorteio, que será realizado por meio de site da internet especializado em sorteios, com transmissão ao vivo pelo YouTube ou outra plataforma de streaming.

6.19.6.1. Será lavrada uma ata do Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a

negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, onde será concedido prazo não inferior a 30 (trinta) minutos para manifestação do licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 27 do Decreto Municipal nº. 695 de 27 de dezembro de 2023.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.1. Em caso de licitação com julgamento por item, será dispensada a exigência do subitem anterior, sendo que o valor registrado no último lance ficará automaticamente vinculado ao licitante que a ofertou.

6.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. A prorrogação de que trata o item “6.22”, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.23.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.23.2. de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Fornecedores /Prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP (<https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip->

[767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis\\_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPrestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP\).](#)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.15 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou aquisição ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou catálogo digital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por mais 02 (duas) horas para apresentação de catálogos digitais, salvo situação em que poderá haver a requisição de diversos catálogos que não poderão ser anexados nos prazos estipulados anteriormente, que em caso específico deverá haver justificativa da particularidade no chat para todos terem acesso à informação.

7.15. Se a(s) amostra(s) ou o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo registro cadastral utilizado pelo município, observados os incisos II e III do art. 4º do Decreto Municipal nº 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de](#)



29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do registro cadastral utilizado pelo município, observados os incisos II e III do art. 4º do Decreto Municipal nº 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral que trata o item “8.21.” do edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)
- 8.13. A verificação no Registro Cadastral utilizado pelo município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.21. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.21.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.21.2. SICAF;

8.21.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.21.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

8.21.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.21.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.21.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.21.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.21.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.21.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.21.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.22. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.22.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.22.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.22.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.22.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.23. **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.23.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.23.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.23.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23.5.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.24. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.24.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.25. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

8.25.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o grupo específico do item vencido na licitação, conforme item 1.2. do termo de referência, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.25.1.1. Para itens pertencentes ao Grupo 1 – Equipamentos de Laboratório, a empresa deve apresentar atestado de serviço de manutenção em equipamentos de laboratório que sejam compatíveis com os itens presentes no termo de referência.

8.25.1.2. Para itens pertencentes ao Grupo 2 – Equipamentos de Odontologia, a empresa deve apresentar atestado de serviço de manutenção em equipamentos de odontologia que sejam compatíveis com os itens presentes no termo de referência.

8.25.1.3. Para itens pertencentes ao Grupo 3 – Equipamentos Hospitalares, a empresa deve apresentar atestado de serviço de manutenção em equipamentos de laboratório que sejam compatíveis com os itens presentes no termo de referência.

8.25.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, caso houver.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br) ou no seguinte endereço físico: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Conforme Termo de Referência.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou, se necessário, pelo endereço eletrônico: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com).

13.4. Se o pedido de impugnação ou pedido de esclarecimento for enviado por intermédio do endereço eletrônico supracitado, a Administração deverá publicar a referida petição no sistema do Portal de Compras Públicas para acesso por parte dos interessados no processo.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.12.4. ANEXO IV – Valores Estimados



Portalegre/RN, 14 de fevereiro de 2025

**Temístocles Maia de Lucena**  
Secretário Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO – SEMSAB  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para a realização de manutenção de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares nos Centros de Saúde do Município de Portalegre/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL Especificação: Centrífuga - Modelo: OMEGA. Marca: Laborline.	6	UND
2	SERVIÇO DE CONSERTO DE ANALISADOR BIOQUIMICO Modelos: Humanstar 80 e S1600 - Marcas: Human e Vida	6	UND
3	SERVIÇO DE CONSERTO DE AGITADOR DE KLINE Modelo: GT 201BD - Marca: Global Trade	6	UND
4	SERVIÇO DE CONSERTO DE BIOPLUS Modelo: Bio-200 - Marca: Bioplus	6	UND
5	SERVIÇO DE CONSERTO DE BANHO MARIA Modelo: BM-02 - Marca: Kacil	6	UND
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICROSCOPIO LABORATORIAL	12	UND
7	SERVIÇO DE CONSERTO (CORRETIVA) DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO Especificação: 1 Hematologia - Modelo: KX-21N - Marca: Sysmex.	12	UND
8	SERVIÇO DE CONSERTO (CORRETIVA) DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS (ETIQUETADORA) Especificação: Modelo: GC420d.	06	UND
9	SERVIÇO DE CONSERTO DE HOMOGENIZADOR DE SOLUÇÕES Modelo: HM-01 - Marca: Kacil	06	UND
10	SERVIÇO DE CONSERTO DE COAGULÔMETRO Modelo: Coagmaster 2.0 - Marca: WAMA	06	UND
11	SERVIÇO DE CONSERTO DE BIOSENSOR Modelo: f200 - Marca: ECO Diagnóstica	12	UND
12	SERVIÇO DE CONSERTO DE CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS Modelo: CCS01 - Marca: Kacil	12	UND
13	SERVIÇO DE CONSERTO DE PIPETADORES Marcas: Kacil, jetta, Peguepet, Rxacta, Fixed e Olen.	12	UND
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	100	UND
15	SERVIÇO DE CONSERTO EM BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA	10	UND
16	SUBSTITUIÇÃO DE GARRAFAS EXTERNAS DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	20	UND
17	SERVIÇO DE CONSERTO NOS PEDAIS DE ACIONAMENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	20	UND
18	SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA DOS SUGADORES ODONTOLÓGICOS	20	UND
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ESTOFADO EM MOCHOS E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TRAT. ANTI- CORROSAO, PINTURA EPÓXI OU, TIPO ASSENTO REGULÁVEL, ENCOSTO REGULÁVEL.	20	UND
20	REPARO EM REFLETOR ODONTOLÓGICO (ESPELHO E PROTETOR TRANSPARENTE DO ESPELHO).	20	UND
21	SERVIÇO DE CONSERTO DE DESTILADORA DE ÁGUA	20	UND
22	SERVIÇO DE CONSERTO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO	80	UND
23	SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	60	UND
24	SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO	30	UND
25	SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	30	UND
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL	12	UND
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	20	UND
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	20	UND
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM EM RAIOS-X ODONTOLOGICO	12	UND
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM SELADORA	30	UND

31	SERVIÇO DE CONSERTO DE CONTRA ÂNGULO	80	UND
32	SERVIÇO DE CONSERTO DE MICROMOTOR	60	UND
33	SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO	120	UND
34	SERVIÇO DE CONSERTO DE BALANÇA ADULTO	20	UND
35	SERVIÇO DE CONSERTO DE BALANÇA PEDIÁTRICA	20	UND
36	SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCÓPIO	20	UND
37	SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR	20	UND
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REGULADORES DE OXIGÊNIO	20	UND
39	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR	16	UND
40	SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO E CONSERTO EM FOCO CIRÚRGICO	16	UND
41	SERVIÇO E MANUTENÇÃO E CONSERTO EM DESFIBRILADOR EXTERNOS	16	UND
42	SERVIÇO E MANUTENÇÃO E CONSERTO EM BISTURI ELÉTRICOS	20	UND
43	SERVIÇO E MANUTENÇÃO E CONSERTO EM DETECTORES FETAIS	20	UND

## 1.2. Itens por grupo de especialidade:

GRUPO DE ITENS Nº 01: EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO			
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL Especificação: Centrífuga - Modelo: OMEGA. Marca: Laborline.	6	UND
2	SERVIÇO DE CONSERTO DE ANALISADOR BIOQUIMICO Modelos: Humanstar 80 e S1600 - Marcas: Human e Vida	6	UND
3	SERVIÇO DE CONSERTO DE AGITADOR DE KLINE Modelo: GT 201BD - Marca: Global Trade	6	UND
4	SERVIÇO DE CONSERTO DE BIOPLUS Modelo: Bio-200 - Marca: Bioplus	6	UND
5	SERVIÇO DE CONSERTO DE BANHO MARIA Modelo: BM-02 - Marca: Kacil	6	UND
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICROSCOPIO LABORATORIAL	12	UND
7	SERVIÇO DE CONSERTO (CORRETIVA) DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO Especificação: 1 Hematologia - Modelo: KX-21N - Marca: Sysmex.	12	UND
8	SERVIÇO DE CONSERTO (CORRETIVA) DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS (ETIQUETADORA) Especificação: Modelo: GC420d.	06	UND
9	SERVIÇO DE CONSERTO DE HOMOGENIZADOR DE SOLUÇÕES Modelo: HM-01 - Marca: Kacil	06	UND
10	SERVIÇO DE CONSERTO DE COAGULÔMETRO Modelo: Coagmaster 2.0 - Marca: WAMA	06	UND
11	SERVIÇO DE CONSERTO DE BIOSENSOR Modelo: f200 - Marca: ECO Diagnóstica	12	UND
12	SERVIÇO DE CONSERTO DE CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS Modelo: CCS01 - Marca: Kacil	12	UND
13	SERVIÇO DE CONSERTO DE PIPETADORES Marcas: Kacil, jetta, Peguepet, Rxacta, Fixed e Olen.	12	UND

GRUPO DE ITENS Nº 02: EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	100	UND
15	SERVIÇO DE CONSERTO EM BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA	10	UND
16	SUBSTITUIÇÃO DE GARRAFAS EXTERNAS DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	20	UND
17	SERVIÇO DE CONSERTO NOS PEDAIS DE ACIONAMENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	20	UND
18	SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA DOS SUGADORES ODONTOLÓGICOS	20	UND
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ESTOFADO EM MOCHOS E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TRAT. ANTI-CORROSÃO, PINTURA EPÓXI OU, TIPO ASSENTO REGULÁVEL, ENCOSTO REGULÁVEL.	20	UND
20	REPARO EM REFLETOR ODONTOLÓGICO (ESPELHO E PROTETOR TRANSPARENTE DO ESPELHO).	20	UND
21	SERVIÇO DE CONSERTO DE DESTILADORA DE ÁGUA	20	UND
22	SERVIÇO DE CONSERTO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO	80	UND
23	SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	60	UND

24	SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	30	UND
25	SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	30	UND
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL	12	UND
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	20	UND
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	20	UND
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO	12	UND
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM SELADORA	30	UND
31	SERVIÇO DE CONSERTO DE CONTRA ÂNGULO	80	UND
32	SERVIÇO DE CONSERTO DE MICROMOTOR	60	UND
33	SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO	120	UND

<b>GRUPO DE ITENS Nº 03: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Qte</b>	<b>Unid.</b>
34	SERVIÇO DE CONSERTO DE BALANÇA ADULTO	20	UND
35	SERVIÇO DE CONSERTO DE BALANÇA PEDIÁTRICA	20	UND
36	SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCÓPIO	20	UND
37	SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR	20	UND
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REGULADORES DE OXIGÊNIO	20	UND
39	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR	16	UND
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM FOCO CIRÚRGICO	16	UND
41	SERVIÇO E MANUTENÇÃO E CONSERTO EM DESFIBRILADOR EXTERNOS	16	UND
42	SERVIÇO E MANUTENÇÃO E CONSERTO EM BISTURI ELÉTRICOS	20	UND
43	SERVIÇO E MANUTENÇÃO E CONSERTO EM DETECTORES FETAIS	20	UND

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº Decreto Municipal n.º 509, de 04 de janeiro de 2023.
- 1.4. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Municipal nº. 509, de 04 de janeiro de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Conforme centralizado no Documento de Formalização de Demanda, a necessidade da contratação de serviços especializados para a manutenção de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares nos Centros de Saúde do Município de Portalegre/RN surge como resposta a um problema urgente e de grande impacto na prestação dos serviços públicos de saúde. Atualmente, a ausência de manutenção regular desses equipamentos tem gerado tempo de espera prolongado para a realização de consultas e procedimentos, além de dificuldades operacionais para os profissionais que dependem dessas ferramentas para desempenhar suas funções com eficiência. Essa situação compromete diretamente a qualidade e a agilidade dos serviços ofertados à população, especialmente em um município com características socioeconômicas que tornam a saúde pública a principal, senão a única, alternativa de cuidado para grande parte dos municípios.
- 2.2. Os principais atores interessados na solução desse problema incluem a área requisitante, representada pela Secretaria de Saúde, os servidores que atuam diretamente na prestação dos serviços nos Centros de Saúde, e, sobretudo, os usuários que dependem desses atendimentos. Para a Secretaria de Saúde, a perspectiva está atrelada à garantia de funcionalidade plena dos equipamentos, evitando desgastes na imagem institucional e atendendo às metas estabelecidas para o setor. Para os profissionais de saúde, como médicos, dentistas, enfermeiros e técnicos de laboratório, a manutenção dos equipamentos representa a possibilidade de exercerem suas atividades com segurança, precisão e eficácia, reduzindo retrabalhos, esforços desnecessários e riscos associados a falhas técnicas. Já para os usuários, que são os



principais beneficiários, o restabelecimento pleno das funções dos equipamentos significa a obtenção de um atendimento mais célere, humanizado e resolutivo, reduzindo a necessidade de deslocamentos para outras cidades e minimizando os custos pessoais e emocionais relacionados a essas situações.

- 2.3. O interesse público a ser atendido está intimamente ligado ao aprimoramento da prestação de serviços de saúde no município. A manutenção regular dos equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares permite que os Centros de Saúde operem em sua capacidade máxima, oferecendo atendimentos de qualidade e diminuindo o tempo de espera para realização de exames e procedimentos. Além disso, promove a equidade no acesso aos serviços de saúde, atendendo com eficiência as demandas de toda a população, inclusive daqueles que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.
- 2.4. Os resultados e benefícios esperados com a resolução desse problema são inúmeros e amplamente justificam o investimento necessário para a contratação dos serviços de manutenção. Primeiramente, destaca-se a redução significativa do tempo de espera para atendimentos, uma vez que a disponibilidade de equipamentos em pleno funcionamento elimina os gargalos e agiliza os fluxos de trabalho. Em segundo lugar, a melhoria na qualidade dos diagnósticos e tratamentos oferecidos, possibilitando intervenções mais precisas e eficazes. Também é relevante mencionar a diminuição dos custos indiretos para o município, pois a manutenção preventiva reduz a necessidade de substituições frequentes de equipamentos, além de evitar o envio de pacientes para tratamento em outras cidades, o que gera despesas adicionais com transporte e logística.
- 2.5. A comparação entre os custos envolvidos na contratação e os benefícios alcançados evidencia o caráter indispensável dessa medida. Enquanto o investimento necessário para a manutenção representa uma fração do orçamento destinado à saúde, os ganhos em termos de eficiência, qualidade e satisfação da população são inestimáveis. A última contratação para este objeto, ocorrida em 2022, demonstrou resultados positivos e comprovou a eficácia de manter os equipamentos em boas condições operacionais, sendo essencial reiterar essa prática para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.
- 2.6. Portanto, a contratação de serviços especializados para a manutenção de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares nos Centros de Saúde do Município de Portalegre/RN configura-se como uma medida estratégica e imprescindível para a gestão pública. Ao garantir o pleno funcionamento das estruturas de saúde, o município não apenas cumpre seu papel institucional, mas também reforça seu compromisso com o bem-estar da população, a eficiência administrativa e a valorização dos profissionais que atuam na linha de frente dos serviços de saúde.

### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação devido aos seguintes fatores:
  - 3.1.1. a necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas;

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

#### **4.1. Descrição da Solução como Um Todo**

- 4.1.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares utilizados nos Centros de Saúde do Município de Portalegre/RN. O objetivo é garantir o pleno funcionamento dos aparelhos essenciais para os atendimentos médicos e odontológicos, assegurando qualidade, segurança e continuidade dos serviços prestados à população.
- 4.1.2. O ciclo de vida dos equipamentos médicos e odontológicos envolve diversas etapas, desde a aquisição e instalação, passando pelo uso e monitoramento contínuo, até a realização de manutenções preventivas e corretivas. A manutenção preventiva busca identificar falhas antes que comprometam o funcionamento dos aparelhos, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com substituições emergenciais. Já a manutenção corretiva é essencial para restaurar equipamentos que apresentem defeitos ou desgaste pelo uso contínuo. Por fim, quando os equipamentos atingem o fim da sua vida útil ou se tornam obsoletos, são descartados conforme as normas ambientais e substituídos por novas aquisições.



4.1.3. A solução proposta abrange a manutenção de equipamentos essenciais para o funcionamento das unidades de saúde, incluindo equipamentos laboratoriais como centrífugas, analisadores bioquímicos, agitadores de Kline, banho-maria, homogeneizadores de soluções, coagulômetros, biosensores, contadores de células sanguíneas e pipetadores. No âmbito odontológico, estão previstos serviços de manutenção em cadeiras odontológicas, bombas a vácuo, pedais de acionamento, destiladoras de água, contra-ângulos, micromotores, ultrassom odontológico, autoclaves, seladoras, fotopolimerizadores, amalgamadores e aparelhos de raio-X odontológico. Já na parte hospitalar, a manutenção inclui balanças (adulto e pediátrica), laringoscópios, nebulizadores, reguladores de oxigênio, aspiradores cirúrgicos hospitalares, focos cirúrgicos, desfibriladores externos e bisturis elétricos.

4.1.4. Os serviços contratados englobam diagnósticos, calibrações, ajustes técnicos, reparos, trocas de peças e testes de funcionamento, garantindo que os equipamentos estejam sempre em condições ideais de uso. Dessa forma, a solução proporciona a otimização dos recursos financeiros, a prolongação da vida útil dos equipamentos e a manutenção da qualidade e segurança dos atendimentos prestados, fortalecendo a estrutura da rede pública de saúde do município.

#### 4.2. **Providências de Adequação**

4.2.1. Não se vislumbram providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo.

#### 4.3. **Contratações Correlatas ou interdependentes**

4.3.1. Conforme elucidado no item “14” do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### 5.1. **Sustentabilidade:**

5.1.1. Aquele descrito no item “15” do Estudo Técnico Preliminar.

#### 5.2. **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

5.2.1. Na presente contratação será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo que estejam descritas neste Termo de Referência ou em outro próprio.

#### 5.3. **Da vedação de utilização de marca/produto**

5.3.1. Não haverá vedação de marca/produto na presente contratação.

#### 5.4. **Da exigência de amostra/catálogo digital**

5.4.1. Não haverá exigência de amostra ou catálogo digital.

#### 5.5. **Subcontratação**

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

#### 5.6. **Garantia da contratação**

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega:**

6.1. Início da execução do objeto: 24 (vinte e quatro) horas, contado da emissão da ordem de serviço ou nota de empenho equivalente.

- 6.2. Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Todos os custos envolvidos no fornecimento do material adquiridos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.5. Os serviços deverão ser realizados nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme cronograma estipulado.
- 6.6. Dias e horário de disponibilidade para execução dos serviços: Conforme cronograma a ser elaborado e informado pela Secretaria demandante.
- 6.7. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- 6.8. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo;

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

- 7.7. A fiscalização técnica do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- 7.10.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.12.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

### **Fiscalização Administrativa**

- 7.13.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.14.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

- 7.15.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.16.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.17.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.18.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2. não produzir os resultados acordados,
- 8.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.5. Do recebimento
- 8.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)
- 8.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.10.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.11.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

- 8.12.0(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.19. Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 8.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.28. o prazo de validade;
- 8.29. a data da emissão;
- 8.30. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.31. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.32. o valor a pagar; e
- 8.33. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.34. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.35. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.36.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.37.Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.38.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.39.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.40.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de Pagamento**

- 8.41.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.42.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **Forma de Pagamento**

- 8.43.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.44.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.45.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.45.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.46.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retido na fonte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste termo de referência ou no contrato;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias).
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 10.1.0 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- 10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.21. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

10.1.22. Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10,00%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior, de 20,00% a 30,00% do valor do Contrato.

- d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem anterior, de 15,00% a 25,00% do valor do Contrato.
  - e. Para infração descrita na alínea “b” do subitem anterior, a multa será de 10,00% a 20,00% do valor do Contrato.
  - f. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem anterior, a multa será de 5,00% a 15,00% do valor do Contrato.
  - g. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem anterior a multa será de 5,00% a 15,00% do valor do Contrato.
- 11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 11.9.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **I – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 12.1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico: Será adotado para a seleção o critério de julgamento pelo menor preço por item.

### **II – Exigências de habilitação**

- 12.2.Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 12.2.1. SICAF;
- 12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 12.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 12.2.4. Cadastro de Fornecedores /Prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP ([https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis\\_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPrestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%ABlica+Municipal+de+Portalegre%2FRN++CAFIP](https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPrestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%ABlica+Municipal+de+Portalegre%2FRN++CAFIP)).
- 12.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.4.Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.6.O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8.Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade

técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

12.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.14. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

12.17.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.17.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.17.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.17.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.17.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 12.17.5.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**Habilitação econômico-financeira:**

- 12.18. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**Habilitação técnica:**

- 12.19. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o grupo específico do item vencido na licitação, conforme item 1.2. do termo de referência, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.19.1. Para itens pertencentes ao Grupo 1 – Equipamentos de Laboratório, a empresa deve apresentar atestado de serviço de manutenção em equipamentos de laboratório que sejam compatíveis com os itens presentes no termo de referência.

12.19.2. Para itens pertencentes ao Grupo 2 – Equipamentos de Odontologia, a empresa deve apresentar atestado de serviço de manutenção em equipamentos de odontologia que sejam compatíveis com os itens presentes no termo de referência.

12.19.3. Para itens pertencentes ao Grupo 3 – Equipamentos Hospitalares, a empresa deve apresentar atestado de serviço de manutenção em equipamentos de laboratório que sejam compatíveis com os itens presentes no termo de referência.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1.13.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 443.149,74 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme Pesquisa de Preço realizada com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1.A presente contratação dar-se-á mediante Sistema de Registro de Preços, onde as dotações orçamentárias serão determinadas no momento da assinatura contratual ou expedição do instrumento hábil equivalente.

14.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.3.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de

14.5.serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.6.poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.7.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Portalegre/RN, 06 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Temístocles Maia de Lucena

\_\_\_\_\_  
João Felipe Dias Silva

\_\_\_\_\_  
José Alan da Silva Fernandes



Integrante Requisitante  
Secretário Municipal

Bioquímico  
Matrícula nº 893

Integrante Administrativo  
Diretor de Planejamento  
Matrícula nº 587



## Nota Técnica

## Pesquisa de preços Nº 202501170004



Entidade  
**Prefeitura Municipal de Portalegre**



Chave de Acesso  
**57cb5000-a152-41f5-bd35-883134890b56**



Data da Finalização  
**05/02/2025**



Responsável  
**Temístocles Maia De Lucena**



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:  
[precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar\\_pesquisa/?codigo=57cb5000-a152-41f5-bd35-883134890b56](http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=57cb5000-a152-41f5-bd35-883134890b56)

## I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **Contratação de Empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares do Centro Municipal de Saúde, Pronto Atendimento de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Portalegre/RN.**

## II - FONTES CONSULTADAS

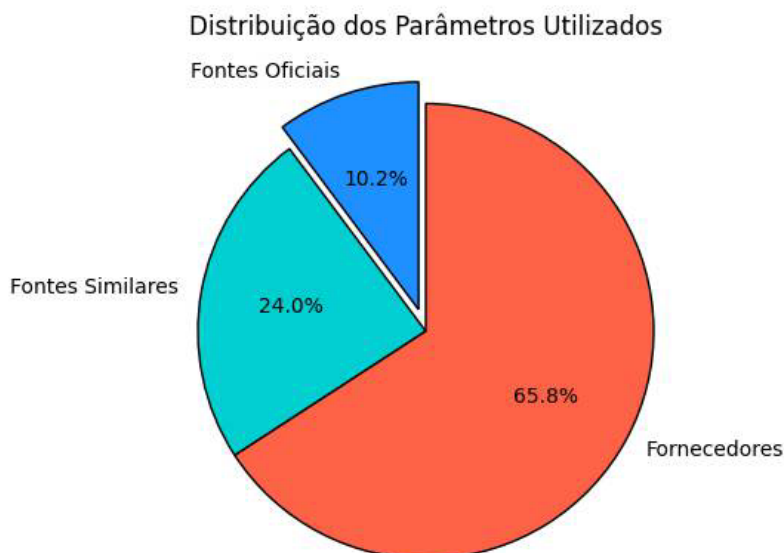
## 2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:

- **Artigo 5º, Inciso I:** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- **Artigo 5º, Inciso II:** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- **Artigo 5º, Inciso IV:** pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante

solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

## 2.2. Consulta direta com fornecedores e justificativa para a escolha dos fornecedores

Para garantir um levantamento de preços confiável e atualizado, foram realizadas cotações junto a três fornecedores especializados no setor. Abaixo estão as informações dos fornecedores consultados, incluindo as datas de envio e resposta, bem como as justificativas para a escolha de cada um:

Fornecedor	Apresentou proposta	Data envio	Data proposta	Justificativa para escolha
------------	---------------------	------------	---------------	----------------------------

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN vem, por meio deste, informar aos possíveis fornecedores que realizará a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares do Centro Municipal de Saúde, Pronto Atendimento de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Portalegre/RN.

Com base no artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, solicitamos a apresentação de cotação de preços para o objeto em questão: contratação de

Fornecedor	Apresentou proposta	Data envio	Data proposta	Justificativa para escolha
MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496	SIM	03/02/2025	04/02/2025	<p>empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, visando garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde do município.</p> <p>A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, prevê diversas formas de obtenção de preços para subsidiar contratações públicas, contemplando métodos como (Inciso "I") o painel de preços de compras governamentais e PNCP, (Inciso "II") os preços praticados em contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, e (Inciso "III") dados extraídos de publicações especializadas, sites ou outras fontes de acesso público. Apesar do esforço em utilizar essas fontes, a especificidade do objeto em questão — manutenção de equipamentos de diferentes fabricantes e modelos — torna inviável a obtenção de dados confiáveis e adequados por esses meios.</p> <p>Os serviços de manutenção preventiva e corretiva possuem particularidades que vão além de um padrão genérico ou tabelado. Cada equipamento apresenta características específicas, sendo necessário considerar aspectos como modelo, tecnologia empregada, disponibilidade de peças de reposição e exigências de calibração. Essa diversidade impossibilita a comparação direta com preços tabelados ou registrados em sistemas de compras públicas, como o Painel de Preços ou PNCP, que geralmente contempla serviços padronizados e de menor complexidade.</p> <p>Ademais, consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos também se mostraram insuficientes, pois os serviços de manutenção variam conforme a realidade e o parque tecnológico de cada município, sendo raramente registrados em atas ou contratos acessíveis para referência. O mesmo ocorre com publicações especializadas e sites, que apresentam valores aproximados, mas não contemplam a variação de custo decorrente das especificidades técnicas de cada equipamento e das exigências de manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Diante desse cenário, a única alternativa viável é a consulta direta a fornecedores do ramo de manutenção de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, que possuem condições de fornecer cotações compatíveis com as especificações solicitadas pelo setor demandante. Essa abordagem assegura maior precisão na estimativa de preços e alinhamento às necessidades reais dos serviços de saúde de Portalegre/RN,</p>



Fornecedor	Apresentou proposta	Data envio	Data proposta	Justificativa para escolha
56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO	SIM	03/02/2025	04/02/2025	<p>respeitando os princípios da eficiência, economicidade e atendimento integral das demandas de saúde pública.</p> <p>O Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN vem, por meio deste, informar aos possíveis fornecedores que realizará a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares do Centro Municipal de Saúde, Pronto Atendimento de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Portalegre/RN.</p> <p>Com base no artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, solicitamos a apresentação de cotação de preços para o objeto em questão: contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, visando garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde do município.</p> <p>A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, prevê diversas formas de obtenção de preços para subsidiar contratações públicas, contemplando métodos como (Inciso "I") o painel de preços de compras governamentais e PNCP, (Inciso "II") os preços praticados em contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, e (Inciso "III") dados extraídos de publicações especializadas, sites ou outras fontes de acesso público. Apesar do esforço em utilizar essas fontes, a especificidade do objeto em questão — manutenção de equipamentos de diferentes fabricantes e modelos — torna inviável a obtenção de dados confiáveis e adequados por esses meios.</p> <p>Os serviços de manutenção preventiva e corretiva possuem particularidades que vão além de um padrão genérico ou tabelado. Cada equipamento apresenta características específicas, sendo necessário considerar aspectos como modelo, tecnologia empregada, disponibilidade de peças de reposição e exigências de calibração. Essa diversidade impossibilita a comparação direta com preços tabelados ou registrados em sistemas de compras públicas, como o Painel de Preços ou PNCP, que geralmente contempla serviços padronizados e de menor complexidade.</p> <p>Ademais, consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos também se mostraram insuficientes, pois os serviços de manutenção variam conforme a realidade e o parque tecnológico de cada município, sendo raramente registrados em atas ou contratos acessíveis para</p>



Fornecedor	Apresentou proposta	Data envio	Data proposta	Justificativa para escolha
				<p>referência. O mesmo ocorre com publicações especializadas e sites, que apresentam valores aproximados, mas não contemplam a variação de custo decorrente das especificidades técnicas de cada equipamento e das exigências de manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Diante desse cenário, a única alternativa viável é a consulta direta a fornecedores do ramo de manutenção de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, que possuem condições de fornecer cotações compatíveis com as especificações solicitadas pelo setor demandante. Essa abordagem assegura maior precisão na estimativa de preços e alinhamento às necessidades reais dos serviços de saúde de Portalegre/RN, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e atendimento integral das demandas de saúde pública.</p>

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN vem, por meio deste, informar aos possíveis fornecedores que realizará a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares do Centro Municipal de Saúde, Pronto Atendimento de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Portalegre/RN.

Com base no artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, solicitamos a apresentação de cotação de preços para o objeto em questão: contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, visando garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde do município.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, prevê diversas formas de obtenção de preços para subsidiar contratações públicas, contemplando métodos como (Inciso "I") o painel de preços de compras governamentais e PNCP, (Inciso "II") os preços praticados em contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, e (Inciso "III") dados extraídos de publicações especializadas, sites ou outras fontes de acesso público. Apesar do esforço em utilizar essas fontes, a especificidade do objeto em questão — manutenção de equipamentos de diferentes fabricantes e modelos — torna inviável a obtenção de dados confiáveis e adequados por esses meios.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva possuem particularidades que vão além de um padrão genérico ou tabelado. Cada equipamento

FRANCISCO

SIM 03/02/2025 04/02/2025



EDICIONILDO SILVA  
FornecedorApresentou  
proposta

Data envio

Data  
proposta

apresenta características específicas, sendo necessário considerar aspectos como modelo, tecnologia empregada, disponibilidade de peças de reposição e exigências de calibração. Essa diversidade impossibilita a comparação direta com preços tabelados ou registrados em sistemas de compras públicas, como o Painel de Preços ou PNCP, que geralmente contempla serviços padronizados e de menor complexidade.

Ademais, consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos também se mostraram insuficientes, pois os serviços de manutenção variam conforme a realidade e o parque tecnológico de cada município, sendo raramente registrados em atas ou contratos acessíveis para referência. O mesmo ocorre com publicações especializadas e sites, que apresentam valores aproximados, mas não contemplam a variação de custo decorrente das especificidades técnicas de cada equipamento e das exigências de manutenção preventiva e corretiva.

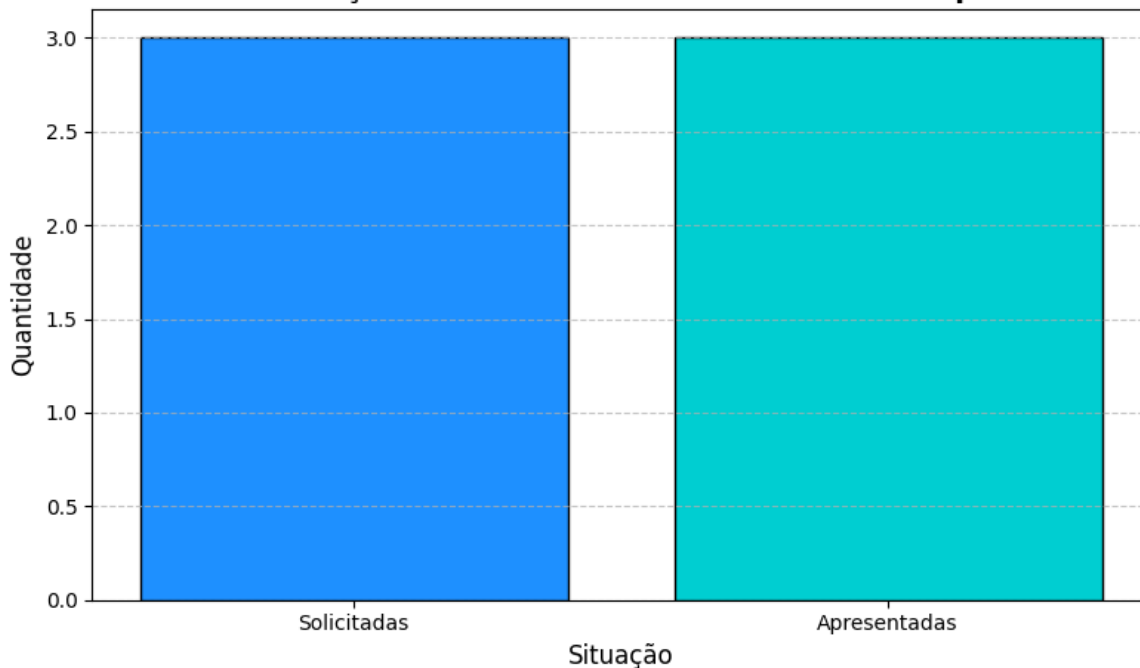
Diante desse cenário, a única alternativa viável é a consulta direta a fornecedores do ramo de manutenção de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, que possuem condições de fornecer cotações compatíveis com as especificações solicitadas pelo setor demandante. Essa abordagem assegura maior precisão na estimativa de preços e alinhamento às necessidades reais dos serviços de saúde de Portalegre/RN, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e atendimento integral das demandas de saúde pública.

#### Justificativa Adicional:

- A seleção desses fornecedores baseou-se na experiência técnica e na capacidade comprovada de atender ao setor público, assegurando cotações que são representativas e atualizadas.
- As respostas das Empresas 56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO, FRANCISCO EDICIONILDO SILVA e MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496 trouxeram dados consistentes que complementaram informações de bases oficiais, permitindo uma estimativa de preço realista e adequada às necessidades específicas do objeto de contratação.

Este gráfico ilustra a quantidade de pedidos de cotações enviados a fornecedores, destacando quantos apresentaram respostas e quantos não responderam. As categorias incluem cotações enviadas, respondidas e não respondidas, permitindo uma visão clara da adesão dos fornecedores ao levantamento realizado.



**Pedidos de cotações aos fornecedores solicitados e apresentados****2.3. Consideração do mínimo de três cotações**

A concessão de três ou mais cotações válidas provenientes de fontes confiáveis e representativas do mercado não foi possível para o item 42. Isso ocorreu devido a fatores que restringiram o benefício da coleta de preços. Essas restrições limitaram o alcance esperado das transações realizadas, comprometendo a possibilidade de obter o número ideal de cotações.

Diante desse cenário, em conformidade com IN SEGES/ME nº 65/2021, artigo 6º, §5, a definição do valor estimado foi realizada de forma excepcional, com menos de três cotações, devidamente justificada nos autos e submetida à aprovação da autoridade competente.

Essa medida assegura a fundamentação técnica necessária, mantendo o alinhamento com os princípios de economicidade, eficiência e transparência, mesmo em condições especiais.

**III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

**Item 1 - SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL Especificação: Centrífuga - Modelo: OMEGA. Marca: Laborline.**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL Especificação: Centrífuga - Modelo: OMEGA. Marca: Laborline.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
6,00	Unidade	4	64,86	12,04%	473,89	603,61

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.1	--	Fornecedor	04/02/2025	480,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
7798297	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA	Exequível



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.2	--	Fornecedor	04/02/2025	570,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798398	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.3	--	Fornecedor	04/02/2025	615,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798526	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	15/09/2023	490,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7633565	DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA		Exequível	

### Item 2 - SERVIÇO DE CONserto DE ANALISADOR BIOQUIMICO Modelos: Humanstar 80 e S1600 - Marcas: Human e Vida

#### ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONserto DE ANALISADOR BIOQUIMICO Modelos: Humanstar 80 e S1600 - Marcas: Human e Vida

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
6,00	Unidade	5	841,56	37,60%	1.396,44	3.079,56
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
2.1	--	Fornecedor	04/02/2025	2.300,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798298	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
2.2	--	Fornecedor	04/02/2025	3.100,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798399	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Excessivamente elevado			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
2.3	--	Fornecedor	04/02/2025	3.000,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798527	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
2.4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	19/01/2024	1.600,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7650923	N S SERVICOS LTDA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
2.5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	15/09/2023	1.190,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7650905	DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA		Inexequível			

### Item 3 - SERVIÇO DE CONserto DE AGITADOR DE KLINE Modelo: GT 201BD - Marca: Global Trade

#### ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONserto DE AGITADOR DE KLINE Modelo: GT 201BD - Marca: Global Trade

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
6,00	Unidade	5	133,93	42,44%	181,65	449,51



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
3.1	--	Fornecedor	04/02/2025	250,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7798300		FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
3.2	--	Fornecedor	04/02/2025	220,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7798400		MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
3.3	--	Fornecedor	04/02/2025	250,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7798528		56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
3.4	São Gonçalo do Amarante	TCE-CE	21/02/2024	310,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7650939		DIOTEC COMERCIO E MANUT. INDUST. E HOSPITALAR LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
3.5	São Gonçalo do Amarante	TCE-CE	21/02/2024	547,92
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7650945		VIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		Excessivamente elevado

#### Item 4 - SERVIÇO DE CONserto DE BIOPLUS Modelo: Bio-200 - Marca: Bioplus

##### ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONserto DE BIOPLUS Modelo: Bio-200 - Marca: Bioplus

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
6,00	Unidade	5	231,24	19,08%	980,76	1.443,24
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
4.1	--	Fornecedor	04/02/2025	1.100,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7798299		FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
4.2	--	Fornecedor	04/02/2025	990,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7798401		MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
4.3	--	Fornecedor	04/02/2025	1.180,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7798532		56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
4.4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	19/01/2024	1.600,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7688437		N S SERVICOS LTDA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
4.5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	15/09/2023	1.190,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7688321		DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA		Exequível		

**Item 5 - SERVIÇO DE CONserto DE BANHO MARIA Modelo: BM-02 - Marca: Kacil**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONserto DE BANHO MARIA Modelo: BM-02 - Marca: Kacil

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
6,00	Unidade	5	145,70	34,81%	272,90	564,30
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
5.1	--	Fornecedor		04/02/2025	380,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798301	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
5.2	--	Fornecedor		04/02/2025	368,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798402	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
5.3	--	Fornecedor		04/02/2025	385,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798533	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
5.4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA		19/01/2024	670,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7651044	N S SERVICOS LTDA		Excessivamente elevado			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
5.5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA		15/09/2023	290,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7651048	DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA		Exequível			

**Item 6 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICROSCOPIO LABORATORIAL**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICROSCOPIO LABORATORIAL

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	5	189,05	41,68%	264,57	642,67
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
6.1	--	Fornecedor		04/02/2025	350,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798302	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
6.2	--	Fornecedor		04/02/2025	350,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798403	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
6.3	--	Fornecedor		04/02/2025	390,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798534	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
6.4	São Gonçalo do Amarante	TCE-CE		21/02/2024	388,11	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7622016	VIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		Exequível			



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
6.5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	19/01/2024	790,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7622022	N S SERVICOS LTDA		Excessivamente elevado	

**Item 7 - SERVIÇO DE CONserto (CORRETIVA) DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO Especificação: 1 Hematologia - Modelo: KX-21N - Marca: Sysmex.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

SERVIÇO DE CONserto (CORRETIVA) DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO Especificação: 1 Hematologia - Modelo: KX-21N - Marca: Sysmex.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	6	327,50	13,24%	2.145,83	2.800,83

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
7.1	--	Fornecedor	04/02/2025	2.300,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798303	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
7.2	--	Fornecedor	04/02/2025	2.950,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798405	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
7.3	--	Fornecedor	04/02/2025	2.800,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798535	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
7.4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	19/01/2024	2.100,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7640398	N S SERVICOS LTDA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
7.5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	24/03/2023	2.345,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7640396	S D DA SILVA FERRAZ		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
7.6	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	24/03/2023	2.345,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7640402	S D DA SILVA FERRAZ		Exequível	

**Item 8 - SERVIÇO DE CONserto (CORRETIVA) DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS (ETIQUETADORA) Especificação: Modelo: GC420d.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

SERVIÇO DE CONserto (CORRETIVA) DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS (ETIQUETADORA) Especificação: Modelo: GC420d.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
6,00	Unidade	3	60,28	5,78%	983,05	1.103,61

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
8.1	--	Fornecedor	04/02/2025	1.100,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798316	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
8.2	--	Fornecedor	04/02/2025	1.050,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798404	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
8.3	--	Fornecedor	04/02/2025	980,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798549	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível	

**Item 9 - SERVIÇO DE CONERTO DE HOMOGENIZADOR DE SOLUÇÕES Modelo: HM-01 - Marca: Kacil**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONERTO DE HOMOGENIZADOR DE SOLUÇÕES Modelo: HM-01 - Marca: Kacil

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
6,00	Unidade	6	90,43	25,11%	269,69	450,55
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
9.1	--	Fornecedor	04/02/2025	300,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798305	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
9.2	--	Fornecedor	04/02/2025	368,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798406	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
9.3	--	Fornecedor	04/02/2025	360,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798537	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
9.4	São Gonçalo do Amarante	TCE-CE	21/02/2024	310,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7689099	DIOTEC COMERCIO E MANUT. INDUST. E HOSPITALAR LTDA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
9.5	São Gonçalo do Amarante	TCE-CE	21/02/2024	532,70		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7689110	VIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		Excessivamente elevado			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
9.6	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	15/09/2023	290,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7689129	DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA		Exequível			

**Item 10 - SERVIÇO DE CONERTO DE COAGULÔMETRO Modelo: Coagmaster 2.0 - Marca: WAMA**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONERTO DE COAGULÔMETRO Modelo: Coagmaster 2.0 - Marca: WAMA

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
6,00	Unidade	3	69,28	12,37%	490,72	629,28





PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
10.1	--	Fornecedor	04/02/2025	480,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798304	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
10.2	--	Fornecedor	04/02/2025	600,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798407	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
10.3	--	Fornecedor	04/02/2025	600,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798539	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível	

**Item 11 - SERVIÇO DE CONSERTO DE BIOSENSOR Modelo: f200 - Marca: ECO Diagnóstica**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONSERTO DE BIOSENSOR Modelo: f200 - Marca: ECO Diagnóstica

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	85,44	8,63%	904,56	1.075,44
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
11.1	--	Fornecedor	04/02/2025	900,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798307	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
11.2	--	Fornecedor	04/02/2025	1.070,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798409	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
11.3	--	Fornecedor	04/02/2025	1.000,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798547	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível			

**Item 12 - SERVIÇO DE CONSERTO DE CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS Modelo: CCS01 - Marca: Kacil**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONSERTO DE CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS Modelo: CCS01 - Marca: Kacil

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	5	86,89	48,03%	94,02	267,80
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
12.1	--	Fornecedor	04/02/2025	140,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798306	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
12.2	--	Fornecedor	04/02/2025	100,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798408	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível			

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
12.3	--	Fornecedor	04/02/2025	130,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798540	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
12.4	São Gonçalo do Amarante	TCE-CE	21/02/2024	220,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7689317	DIOTEC COMERCIO E MANUT. INDUST. E HOSPITALAR LTDA		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
12.5	São Gonçalo do Amarante	TCE-CE	21/02/2024	314,54
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7689322	VIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		Excessivamente elevado	

**Item 13 - SERVIÇO DE CONserto DE PIPETADORES Marcas: Kacil, jetta, Peguepet, Rxacta, Fixed e Olen.**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONserto DE PIPETADORES Marcas: Kacil, jetta, Peguepet, Rxacta, Fixed e Olen.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	9,02	15,20%	50,31	68,35
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
13.1	--	Fornecedor	04/02/2025	60,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798308	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
13.2	--	Fornecedor	04/02/2025	68,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798410	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
13.3	--	Fornecedor	04/02/2025	50,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798541	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível			

**Item 14 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
100,00	Unidade	6	154,24	22,79%	522,70	831,18
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
14.1	--	Fornecedor	04/02/2025	480,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798309	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Inexequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
14.2	--	Fornecedor	04/02/2025	700,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798442	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível			



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
14.3	--	Fornecedor	04/02/2025	550,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798520	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
14.4	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Painel de Preços	17/02/2023	926,33
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7631438	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA LTDA		Excessivamente elevado	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
14.5	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Painel de Preços	17/02/2023	702,66
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7631463	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA LTDA		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
14.6	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Painel de Preços	17/02/2023	702,66
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7631444	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA		Exequível	

#### Item 15 - SERVIÇO DE CONERTO EM BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONERTO EM BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
10,00	Unidade	4	165,20	30,37%	378,80	709,20
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
15.1	--	Fornecedor	04/02/2025	490,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798317	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
15.2	--	Fornecedor	04/02/2025	446,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798443	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
15.3	--	Fornecedor	04/02/2025	450,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798521	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
15.4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	15/09/2023	790,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7689686	DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA		Excessivamente elevado			

#### Item 16 - SUBSTITUIÇÃO DE GARRAFAS EXTERNAS DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA

ESPECIFICAÇÃO:

SUBSTITUIÇÃO DE GARRAFAS EXTERNAS DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
20,00	Unidade	3	2,00	2,86%	68,00	72,00



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
16.1	--	Fornecedor	04/02/2025	70,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798319	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
16.2	--	Fornecedor	04/02/2025	72,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798439	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
16.3	--	Fornecedor	04/02/2025	68,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798522	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível	

**Item 17 - SERVIÇO DE CONserto NOS PEDais DE ACIONAMENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONserto NOS PEDais DE ACIONAMENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
20,00	Unidade	3	24,09	14,93%	137,24	185,42
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
17.1	--	Fornecedor	04/02/2025	145,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798318	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
17.2	--	Fornecedor	04/02/2025	189,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798411	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
17.3	--	Fornecedor	04/02/2025	150,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798523	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível			

**Item 18 - SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA DOS SUGADORES ODONTOLÓGICOS**

ESPECIFICAÇÃO:

SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA DOS SUGADORES ODONTOLÓGICOS

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
20,00	Unidade	3	11,58	15,11%	65,05	88,21
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
18.1	--	Fornecedor	04/02/2025	90,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798310	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
18.2	--	Fornecedor	04/02/2025	69,90		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798412	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível			



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
18.3	--	Fornecedor	04/02/2025	70,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798524	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível	

**Item 19 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ESTOFADO EM MOCHOS E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TRAT. ANTI-CORROSÃO, PINTURA EPÓXI OU, TIPO ASSENTO REGULÁVEL, ENCOSTO REGULÁVEL.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ESTOFADO EM MOCHOS E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TRAT. ANTI-CORROSÃO, PINTURA EPÓXI OU, TIPO ASSENTO REGULÁVEL, ENCOSTO REGULÁVEL.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
20,00	Unidade	3	150,00	23,08%	500,00	800,00

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
19.1	--	Fornecedor	04/02/2025	500,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798311	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
19.2	--	Fornecedor	04/02/2025	800,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798413	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
19.3	--	Fornecedor	04/02/2025	650,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798512	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível	

**Item 20 - REPARO EM REFLETOR ODONTOLÓGICO (ESPELHO E PROTETOR TRANSPARENTE DO ESPELHO).**

**ESPECIFICAÇÃO:**

REPARO EM REFLETOR ODONTOLÓGICO (ESPELHO E PROTETOR TRANSPARENTE DO ESPELHO).

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
20,00	Unidade	3	34,03	11,87%	252,64	320,70

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
20.1	--	Fornecedor	04/02/2025	260,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798321	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
20.2	--	Fornecedor	04/02/2025	325,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798414	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
20.3	--	Fornecedor	04/02/2025	275,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798511	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível	

**Item 21 - SERVIÇO DE CONserto DE DESTILADORA DE ÁGUA**

**ESPECIFICAÇÃO:**

SERVIÇO DE CONserto DE DESTILADORA DE ÁGUA

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
20,00	Unidade	3	45,00	10,43%	386,33	476,33



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
21.1	--	Fornecedor	04/02/2025	380,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798312	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
21.2	--	Fornecedor	04/02/2025	464,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798417	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
21.3	--	Fornecedor	04/02/2025	450,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798513	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível	

**Item 22 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONSERTO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
80,00	Unidade	6	46,66	22,71%	158,78	252,10
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
22.1	--	Fornecedor	04/02/2025	180,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798313	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
22.2	--	Fornecedor	04/02/2025	220,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798416	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
22.3	--	Fornecedor	04/02/2025	200,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798514	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
22.4	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Painel de Preços	17/02/2023	129,66		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7633377	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA		Inexequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
22.5	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Painel de Preços	17/02/2023	254,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7633387	R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA		Excessivamente elevado			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
22.6	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Painel de Preços	17/02/2023	249,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7633383	R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA		Exequível			



**Item 23 - SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
60,00	Unidade	3	51,32	11,58%	392,01	494,65
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
23.1 --		Fornecedor		04/02/2025	400,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
7798314		FRANCISCO EDICIONILDO SILVA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
23.2 --		Fornecedor		04/02/2025	500,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
7798418		MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
23.3 --		Fornecedor		04/02/2025	430,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
7798510		56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO			Exequível	

**Item 24 - SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
30,00	Unidade	6	73,47	28,53%	184,03	330,97
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
24.1 --		Fornecedor		04/02/2025	210,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
7798326		FRANCISCO EDICIONILDO SILVA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
24.2 --		Fornecedor		04/02/2025	250,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
7798419		MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
24.3 --		Fornecedor		04/02/2025	260,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
7798507		56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
24.4	São Gonçalo do Amarante	TCE-CE		21/02/2024	400,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
7633770		DIOTEC COMERCIO E MANUT. INDUST. E HOSPITALAR LTDA			Excessivamente elevado	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
24.5	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Painel de Preços		17/02/2023	225,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
7633784		PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA LTDA			Exequível	



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
24.6	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Painel de Preços	17/02/2023	200,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
7633799		R RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA	Exequível	

**Item 25 - SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
30,00	Unidade	6	92,28	17,04%	449,38	633,94

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
25.1	--	Fornecedor	04/02/2025	500,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
7798328		FRANCISCO EDICIONILDO SILVA	Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
25.2	--	Fornecedor	04/02/2025	600,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
7798421		MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496	Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
25.3	--	Fornecedor	04/02/2025	700,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
7798509		56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO	Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
25.4	PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA	Compras Municipais-RN	22/03/2023	450,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
7633920		J J SERVICOS E COMERCIO LTDA	Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
25.5	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Painel de Preços	17/02/2023	515,66
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
7633933		PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA LTDA	Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
25.6	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Painel de Preços	17/02/2023	484,33
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
7633943		PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA LTDA	Exequível	

**Item 26 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	6	316,01	19,07%	1.340,95	1.972,97

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
26.1	--	Fornecedor	04/02/2025	1.500,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
7798329		FRANCISCO EDICIONILDO SILVA	Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
26.2	--	Fornecedor	04/02/2025	1.980,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798422	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
26.3	--	Fornecedor	04/02/2025	2.100,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798506	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
26.4	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	Painel de Preços	13/03/2023	1.609,92
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7640342	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
26.5	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Painel de Preços	17/02/2023	1.292,66
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7640371	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA LTDA		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
26.6	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	17/02/2023	1.459,17
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7640333	CUNHA E LIMA LTDA		Exequível	

**Item 27 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
20,00	Unidade	6	58,76	29,19%	142,54	260,06
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
27.1	--	Fornecedor	04/02/2025	180,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798331	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
27.2	--	Fornecedor	04/02/2025	200,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798423	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
27.3	--	Fornecedor	04/02/2025	180,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798503	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
27.4	São Gonçalo do Amarante	TCE-CE	21/02/2024	171,47		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7634249	VIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		Exequível			



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
27.5	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	Painel de Preços	11/04/2023	318,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7634282	MACNOR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA		Excessivamente elevado	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
27.6	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Painel de Preços	17/02/2023	158,33
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7634247	PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA ENTREGA LTDA		Exequível	

#### Item 28 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM AMALGAMADOR ODONTOLOGICO

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM AMALGAMADOR ODONTOLOGICO

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
20,00	Unidade	6	126,83	48,29%	135,83	389,49

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
28.1	--	Fornecedor	04/02/2025	240,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798334	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
28.2	--	Fornecedor	04/02/2025	248,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798425	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
28.3	--	Fornecedor	04/02/2025	220,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798505	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
28.4	São Gonçalo do Amarante	TCE-CE	21/02/2024	218,15
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7635019	VIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
28.5	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	Painel de Preços	13/03/2023	509,50
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7635086	ASSISTEC COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Excessivamente elevado	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
28.6	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Painel de Preços	17/02/2023	140,33
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7635066	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA		Exequível	

#### Item 29 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM EM RAI0-X ODONTOLOGICO

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM EM RAI0-X ODONTOLOGICO

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	151,00	13,02%	1.009,00	1.311,00



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
29.1	--	Fornecedor	04/02/2025	1.000,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798335	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
29.2	--	Fornecedor	04/02/2025	1.180,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798426	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
29.3	--	Fornecedor	04/02/2025	1.300,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798500	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível	

**Item 30 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM SELADORA**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM SELADORA

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
30,00	Unidade	6	55,54	29,36%	133,63	244,71
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
30.1	--	Fornecedor	04/02/2025	200,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798336	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
30.2	--	Fornecedor	04/02/2025	165,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798427	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
30.3	--	Fornecedor	04/02/2025	180,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798501	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
30.4	São Gonçalo do Amarante	TCE-CE	21/02/2024	100,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7640223	DIOTEC COMERCIO E MANUT. INDUST. E HOSPITALAR LTDA		Inexequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
30.5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	08/01/2024	230,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7640218	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
30.6	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	08/08/2023	260,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7640230	PARATEC - SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		Excessivamente elevado			

**Item 31 - SERVIÇO DE CONSERTO DE CONTRA ÂNGULO**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONSERTO DE CONTRA ÂNGULO

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
80,00	Unidade	6	28,87	15,23%	160,65	218,39
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
31.1	--	Fornecedor		04/02/2025	180,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7798338		FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
31.2	--	Fornecedor		04/02/2025	190,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7798428		MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
31.3	--	Fornecedor		04/02/2025	175,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7798502		56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
31.4	Fundo Municipal de Saúde	M2A Compras		29/08/2024	212,28	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7633169		HM TECH: COMERCIO E SERVICOS LTDA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
31.5	São Gonçalo do Amarante	TCE-CE		21/02/2024	230,83	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7632726		VIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
31.6	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE	Compras Municipais-RN		28/09/2023	149,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7633139		IVANI BATISTA NETO		Exequível		

**Item 32 - SERVIÇO DE CONSERTO DE MICROMOTOR**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONSERTO DE MICROMOTOR

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
60,00	Unidade	6	110,71	51,98%	102,27	323,69
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
32.1	--	Fornecedor		04/02/2025	180,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7798339		FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
32.2	--	Fornecedor		04/02/2025	200,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7798429		MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível		





PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
32.3	--	Fornecedor	04/02/2025	200,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798546	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
32.4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE	Compras Municipais-RN	08/04/2024	123,70
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7633220	IVANI BATISTA NETO		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
32.5	São Gonçalo do Amarante	TCE-CE	21/02/2024	144,08
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7633304	VIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
32.6	DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	Painel de Preços	11/04/2023	430,11
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7633311	MACNOR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA		Excessivamente elevado	

**Item 33 - SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
120,00	Unidade	3	2,89	4,69%	58,78	64,56

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
33.1	--	Fornecedor	04/02/2025	60,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798340	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
33.2	--	Fornecedor	04/02/2025	65,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798430	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
33.3	--	Fornecedor	04/02/2025	60,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798498	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível	

**Item 34 - SERVIÇO DE CONSERTO DE BALANÇA ADULTO**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONSERTO DE BALANÇA ADULTO

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
20,00	Unidade	3	12,90	6,02%	201,43	227,23

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
34.1	--	Fornecedor	04/02/2025	200,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798342	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível	



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
34.2	--	Fornecedor	04/02/2025	218,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798432	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
34.3	--	Fornecedor	04/02/2025	225,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798497	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível	

**Item 35 - SERVIÇO DE CONSERTO DE BALANÇA PEDIÁTRICA**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONSERTO DE BALANÇA PEDIÁTRICA

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
20,00	Unidade	4	4,79	2,44%	191,46	201,04
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
35.1	--	Fornecedor	04/02/2025	200,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798346	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
35.2	--	Fornecedor	04/02/2025	195,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798433	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
35.3	--	Fornecedor	04/02/2025	200,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798496	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
35.4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	15/09/2023	190,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7633663	DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA		Exequível			

**Item 36 - SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCÓPIO**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCÓPIO

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
20,00	Unidade	3	7,64	5,04%	144,03	159,31
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
36.1	--	Fornecedor	04/02/2025	160,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798343	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
36.2	--	Fornecedor	04/02/2025	145,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7798436	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível			



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
36.3	--	Fornecedor	04/02/2025	150,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798543	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível	

**Item 37 - SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
20,00	Unidade	6	80,55	48,44%	85,74	246,84

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
37.1	--	Fornecedor	04/02/2025	190,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798344	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
37.2	--	Fornecedor	04/02/2025	240,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798434	MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
37.3	--	Fornecedor	04/02/2025	180,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798544	56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
37.4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	Compras Municipais-CE	01/03/2024	7,75
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7634233	DENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA		Inexequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
37.5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	15/09/2023	190,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7634192	DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
37.6	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	15/09/2023	190,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7634218	DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA		Exequível	

**Item 38 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REGULADORES DE OXIGÊNIO**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REGULADORES DE OXIGÊNIO

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
20,00	Unidade	4	52,60	42,08%	72,40	177,60

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
38.1	--	Fornecedor	04/02/2025	120,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
7798345	FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível	



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
38.2	--	Fornecedor	04/02/2025	80,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7798435		MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
38.3	--	Fornecedor	04/02/2025	100,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7798495		56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
38.4	FMS DE CASTANHAL	Compras Municipais-PA	25/09/2024	200,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7639120		ENGECLIN SOLUCOES E DIAGNOSTICOS LTDA		Excessivamente elevado

### Item 39 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
16,00	Unidade	6	153,19	40,53%	224,76	531,14
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
39.1	--	Fornecedor	04/02/2025	390,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7798325		FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
39.2	--	Fornecedor	04/02/2025	450,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7798397		MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
39.3	--	Fornecedor	04/02/2025	380,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7798494		56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
39.4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEL	Compras Municipais-PA	22/12/2023	561,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7639327		MYO2 SOLUCOES EM SAUDE INDUSTRIA LTDA		Excessivamente elevado		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
39.5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	10/10/2023	98,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7639325		SMART SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI		Inexequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
39.6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Painel de Preços	03/05/2023	388,70		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7639328		ENGEDMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI		Exequível		

**Item 40 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM FOCO CIRÚRGICO**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM FOCO CIRÚRGICO

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
16,00	Unidade	6	455,58	37,50%	759,42	1.670,58
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
40.1 --		Fornecedor		04/02/2025	1.200,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7798324		FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
40.2 --		Fornecedor		04/02/2025	1.650,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7798396		MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
40.3 --		Fornecedor		04/02/2025	1.450,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7798493		56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
40.4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA		19/01/2024	600,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7639398		N S SERVICOS LTDA		Inexequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
40.5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA		19/01/2024	1.650,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7639400		N S SERVICOS LTDA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
40.6	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA		15/09/2023	740,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7639403		DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA		Inexequível		

**Item 41 - SERVIÇO E MANUTENÇÃO E CONserto EM DESFIBRILADOR EXTERNOS**

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO E MANUTENÇÃO E CONserto EM DESFIBRILADOR EXTERNOS

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
16,00	Unidade	6	314,94	17,63%	1.471,73	2.101,61
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
41.1 --		Fornecedor		04/02/2025	1.850,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7798323		FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
41.2 --		Fornecedor		04/02/2025	1.980,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
7798395		MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Exequível		



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
41.3	--	Fornecedor	04/02/2025	2.100,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7798492		56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
41.4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	15/09/2023	1.190,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7639456		DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
41.5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Painel de Preços	21/03/2023	1.800,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7639450		KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA - EPP		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
41.6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Painel de Preços	21/03/2023	1.800,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7639447		KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA - EPP		Exequível

#### Item 42 - SERVIÇO E MANUTENÇÃO E CONserto EM BISTURI ELÉTRICOS

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO E MANUTENÇÃO E CONserto EM BISTURI ELÉTRICOS

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
20,00	Unidade	3	255,02	21,19%	948,31	1.458,35

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
42.1	--	Fornecedor	04/02/2025	950,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7798322		FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
42.2	--	Fornecedor	04/02/2025	1.460,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7798394		MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496		Excessivamente elevado
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
42.3	--	Fornecedor	04/02/2025	1.200,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7798542		56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO		Exequível

#### Item 43 - SERVIÇO E MANUTENÇÃO E CONserto EM DETECTORES FETAIS

ESPECIFICAÇÃO:

SERVIÇO E MANUTENÇÃO E CONserto EM DETECTORES FETAIS

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
20,00	Unidade	6	117,29	32,36%	245,21	479,79

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
43.1	--	Fornecedor	04/02/2025	350,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7798315		FRANCISCO EDICIONILDO SILVA		Exequível

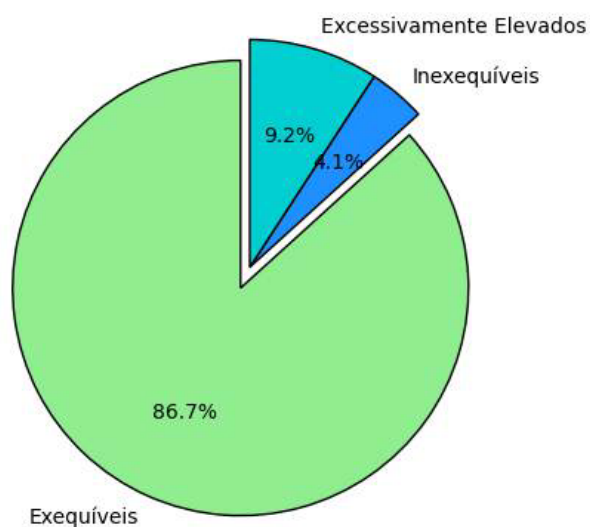


PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
43.2	--	Fornecedor	04/02/2025	300,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
7798393		MATEUS DE PONTES ROQUE 71051146496	Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
43.3	--	Fornecedor	04/02/2025	350,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
7798491		56.777.770 JOSE DE MACEDO LIMA SEGUNDO	Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
43.4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	10/10/2023	595,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
7640155		SMART SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI	Excessivamente elevado	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
43.5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	15/09/2023	290,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
7640150		DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
43.6	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Compras Municipais-PA	15/09/2023	290,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
7640156		DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	Exequível	

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

Distribuição dos tratamentos de preços coletados



## IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

### 4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **mediana** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

• **Mediana:** A mediana foi escolhida devido à presença de valores extremos nas cotações, assegurando que o valor estimado não seja influenciado por cotações muito altas ou muito baixas, o que poderia distorcer a estimativa. A mediana, por refletir o ponto central, mostrou-se mais adequada para representar o preço provável do mercado.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

### 4.2. Exclusão de valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados

Durante o processo de coleta e análise das cotações, alguns valores foram excluídos do cálculo do preço de referência, pois se mostraram incompatíveis com a realidade de mercado e não atendiam aos critérios de exequibilidade e representatividade. Essa exclusão foi fundamentada na necessidade de obter uma estimativa precisa e confiável, que reflita os preços praticados no setor e garanta a viabilidade do objeto da contratação.

A análise crítica dos valores coletados levou em conta fatores como a média de mercado, a variação percentual em relação às outras cotações e a adequação do valor às condições reais de execução. Dessa forma, os valores que se mostraram excessivamente altos ou baixos foram desconsiderados, uma vez que poderiam distorcer a estimativa final e comprometer a economicidade e eficiência da contratação pública.

Abaixo, a tabela apresenta os valores excluídos, a caracterização de cada exclusão e a justificativa detalhada:

PREÇO	FONTE	DATA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
2.2	Fornecedor	04/02/2025	3.100,00	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 3.079,56) calculado para o item.				
2.5	Compras Municipais-PA	15/09/2023	1.190,00	Inexequível
Justificativa: Preço classificado como inexequível por estar com o valor inferior ao relativo mínimo (R\$ 1.396,44) calculado para o item.				
3.5	TCE-CE	21/02/2024	547,92	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 449,51) calculado para o item.				
5.4	Compras Municipais-PA	19/01/2024	670,00	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 564,30) calculado para o item.				
6.5	Compras Municipais-PA	19/01/2024	790,00	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 642,67) calculado para o item.				
9.5	TCE-CE	21/02/2024	532,70	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 450,55) calculado para o item.				
12.5	TCE-CE	21/02/2024	314,54	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 267,80) calculado para o item.				
14.1	Fornecedor	04/02/2025	480,00	Inexequível



PREÇO	FONTE	DATA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Justificativa: Preço classificado como inexequível por estar com o valor inferior ao relativo mínimo (R\$ 522,70) calculado para o item.				
14.4	Painel de Preços	17/02/2023	926,33	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 831,18) calculado para o item.				
15.4	Compras Municipais-PA	15/09/2023	790,00	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 709,20) calculado para o item.				
22.4	Painel de Preços	17/02/2023	129,66	Inexequível
Justificativa: Preço classificado como inexequível por estar com o valor inferior ao relativo mínimo (R\$ 158,78) calculado para o item.				
22.5	Painel de Preços	17/02/2023	254,00	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 252,10) calculado para o item.				
24.4	TCE-CE	21/02/2024	400,00	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 330,97) calculado para o item.				
27.5	Painel de Preços	11/04/2023	318,00	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 260,06) calculado para o item.				
28.5	Painel de Preços	13/03/2023	509,50	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 389,49) calculado para o item.				
30.4	TCE-CE	21/02/2024	100,00	Inexequível
Justificativa: Preço classificado como inexequível por estar com o valor inferior ao relativo mínimo (R\$ 133,63) calculado para o item.				
30.6	Compras Municipais-PA	08/08/2023	260,00	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 244,71) calculado para o item.				
32.6	Painel de Preços	11/04/2023	430,11	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 323,69) calculado para o item.				
37.4	Compras Municipais-CE	01/03/2024	7,75	Inexequível
Justificativa: Preço classificado como inexequível por estar com o valor inferior ao relativo mínimo (R\$ 85,74) calculado para o item.				
38.4	Compras Municipais-PA	25/09/2024	200,00	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 177,60) calculado para o item.				
39.4	Compras Municipais-PA	22/12/2023	561,00	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 531,14) calculado para o item.				
39.5	Compras Municipais-PA	10/10/2023	98,00	Inexequível
Justificativa: Preço classificado como inexequível por estar com o valor inferior ao relativo mínimo (R\$ 224,76) calculado para o item.				
40.4	Compras Municipais-PA	19/01/2024	600,00	Inexequível
Justificativa: Preço classificado como inexequível por estar com o valor inferior ao relativo mínimo (R\$ 759,42) calculado para o item.				
40.6	Compras Municipais-PA	15/09/2023	740,00	Inexequível
Justificativa: Preço classificado como inexequível por estar com o valor inferior ao relativo mínimo (R\$ 759,42) calculado para o item.				
42.2	Fornecedor	04/02/2025	1.460,00	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 1.458,35) calculado para o item.				
43.4	Compras Municipais-PA	10/10/2023	595,00	Excessivamente elevado
Justificativa: Preço classificado como excessivamente elevado por estar com o valor superior ao relativo máximo (R\$ 479,79) calculado para o item.				

Essas exclusões foram essenciais para assegurar que o preço de referência esteja alinhado com as

condições reais de mercado, evitando que valores desproporcionais afetem negativamente a contratação. Ao desconsiderar valores excessivos, garantimos que o custo final não inclua sobrepreços que poderiam resultar em desperdício de recursos públicos. Da mesma forma, ao excluir valores inexequíveis, mitigamos o risco de contratar serviços que não possam ser realizados conforme o objeto contratado, preservando a qualidade e a adequação da execução.

Essa análise seletiva dos valores, com base na representatividade e exequibilidade, reforça o compromisso da Administração com uma estimativa de preço que seja realista, justa e que contribua para uma contratação pública eficiente e responsável.

## V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

### 5.1. Memória de cálculo

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL Especificação: Centrífuga - Modelo: OMEGA. Marca: Laborline.	6,0	Mediana	530,00	3.180,00
2 - SERVIÇO DE CONserto DE ANALISADOR BIOQUÍMICO Modelos: Humanstar 80 e S1600 - Marcas: Human e Vida	6,0	Mediana	2.300,00	13.800,00
3 - SERVIÇO DE CONserto DE AGITADOR DE KLINE Modelo: GT 201BD - Marca: Global Trade	6,0	Mediana	250,00	1.500,00
4 - SERVIÇO DE CONserto DE BIOPLUS Modelo: Bio-200 - Marca: Bioplus	6,0	Mediana	1.180,00	7.080,00
5 - SERVIÇO DE CONserto DE BANHO MARIA Modelo: BM-02 - Marca: Kacil	6,0	Mediana	374,00	2.244,00
6 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICROSCOPIO LABORATORIAL	12,0	Mediana	369,06	4.428,72
7 - SERVIÇO DE CONserto (CORRETIVA) DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO Especificação: 1 Hematologia - Modelo: KX-21N - Marca: Sysmex.	12,0	Mediana	2.345,00	28.140,00
8 - SERVIÇO DE CONserto (CORRETIVA) DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS (ETIQUETADORA) Especificação: Modelo: GC420d.	6,0	Mediana	1.050,00	6.300,00
9 - SERVIÇO DE CONserto DE HOMOGENIZADOR DE SOLUÇÕES Modelo: HM-01 - Marca: Kacil	6,0	Mediana	310,00	1.860,00
10 - SERVIÇO DE CONserto DE COAGULÔMETRO Modelo: Coagmaster 2.0 - Marca: WAMA	6,0	Mediana	600,00	3.600,00
11 - SERVIÇO DE CONserto DE BIOSENSOR Modelo: f200 - Marca: ECO Diagnóstica	12,0	Mediana	1.000,00	12.000,00
12 - SERVIÇO DE CONserto DE CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS Modelo: CCS01 - Marca: Kacil	12,0	Mediana	135,00	1.620,00
13 - SERVIÇO DE CONserto DE PIPETADORES Marcas: Kacil, jetta, Peguepet, Rxacta, Fixed e Olen.	12,0	Mediana	60,00	720,00
14 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	100,0	Mediana	701,33	70.133,00
15 - SERVIÇO DE CONserto EM BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA	10,0	Mediana	450,00	4.500,00
16 - SUBSTITUIÇÃO DE GARRAFAS EXTERNAS DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	20,0	Mediana	70,00	1.400,00
17 - SERVIÇO DE CONserto NOS PEDAIS DE ACIONAMENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	20,0	Mediana	150,00	3.000,00
18 - SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA DOS SUGADORES ODONTOLÓGICOS	20,0	Mediana	70,00	1.400,00

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ESTOFADO EM MOCHOS E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TRAT. ANTI-CORROSÃO, PINTURA EPÓXI OU, TIPO ASSENTO REGULÁVEL, ENCOSTO REGULÁVEL.	20,0	Mediana	650,00	13.000,00
20 - REPARO EM REFLETOR ODONTOLÓGICO (ESPELHO E PROTETOR TRANSPARENTE DO ESPELHO).	20,0	Mediana	275,00	5.500,00
21 - SERVIÇO DE CONserto DE DESTILADORA DE ÁGUA	20,0	Mediana	450,00	9.000,00
22 - SERVIÇO DE CONserto DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO	80,0	Mediana	210,00	16.800,00
23 - SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	60,0	Mediana	430,00	25.800,00
24 - SERVIÇO DE CONserto DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	30,0	Mediana	225,00	6.750,00
25 - SERVIÇO DE CONserto DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	30,0	Mediana	507,83	15.234,90
26 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL	12,0	Mediana	1.554,96	18.659,52
27 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	20,0	Mediana	180,00	3.600,00
28 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	20,0	Mediana	220,00	4.400,00
29 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO	12,0	Mediana	1.180,00	14.160,00
30 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM SELADORA	30,0	Mediana	190,00	5.700,00
31 - SERVIÇO DE CONserto DE CONTRA ÂNGULO	80,0	Mediana	185,00	14.800,00
32 - SERVIÇO DE CONserto DE MICROMOTOR	60,0	Mediana	180,00	10.800,00
33 - SERVIÇO DE CONserto DE APARELHO DE PRESSÃO	120,0	Mediana	60,00	7.200,00
34 - SERVIÇO DE CONserto DE BALANÇA ADULTO	20,0	Mediana	218,00	4.360,00
35 - SERVIÇO DE CONserto DE BALANÇA PEDIÁTRICA	20,0	Mediana	197,50	3.950,00
36 - SERVIÇO DE CONserto DE LARINGOSCÓPIO	20,0	Mediana	150,00	3.000,00
37 - SERVIÇO DE CONserto DE NEBULIZADOR	20,0	Mediana	190,00	3.800,00
38 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REGULADORES DE OXIGÊNIO	20,0	Mediana	100,00	2.000,00
39 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR	16,0	Mediana	389,35	6.229,60
40 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM FOCO CIRÚRGICO	16,0	Mediana	1.550,00	24.800,00
41 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM DESFIBRILADOR EXTERNOS	16,0	Mediana	1.825,00	29.200,00
42 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM BISTURI ELÉTRICOS	20,0	Mediana	1.075,00	21.500,00
43 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM DETECTORES FETAIS	20,0	Mediana	300,00	6.000,00

## 5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de R\$ 443.149,74 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) por serviço. Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.



Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

#### VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, matrícula nº .

Portalegre, 05 de fevereiro de 2025

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS





**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. XXX/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE \_\_\_\_\_ QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, com sede à **Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN**, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxx**, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nomeado(a) pela portaria nº. 135, de 04 de abril de xxxx, portador da matrícula funcional nº 740, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, **bairro** \_\_, **Cidade** \_\_, **CEP:**\_\_-\_\_\_\_, **e-mail:** \_\_\_\_\_@.com.br, **Contato:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_, Cidade \_\_, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) Pregão, sob a forma eletrônica nº \_\_\_\_\_, vinculado ao Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

**1.2.** Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOAL
1.					

**1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a(o) **CONTRATADA(O)** dependerão dos serviços efetivamente prestados.

**1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação/ Instrumento de Contratação direta;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor Total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. (\_\_\_\_\_)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2025. \_\_\_\_\_

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2025 TCE/RN.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

5.6. Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá ao Fundo Municipal de Saúde \_\_\_\_\_/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, designado(a) pela portaria nº xxxxxxxx, bem como do(a) Fiscal: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, designado(a) pela portaria nº xxxxxxxx, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras referente as sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.1.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:**

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**12.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**12.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Portalegre/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Cidade/RN, 2025

\_\_\_\_\_  
**ORDENADOR DE DESPESA**  
**CARGO**  
**CONTRATANTE**  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**

O Município de Portalegre, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, com sede na Rua José Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX, neste ato representado pela(o) Secretário(a) Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face do **modalidade/contratação direta**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) **edital/contratação direta**, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_ conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

**1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação/ Instrumento de Contratação direta;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****2.1.**

DADOS DA EMPRESA						
Item	Descrição	Marca (se necessário)	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

**3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde \_\_\_\_\_

**3.2.** Além do órgão Gerenciador, não há ou são órgãos participantes do registro de preços:

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.3.** prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3.** O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

#### **5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

**5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

**5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

#### **6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**7.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**7.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.5.** O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

**7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

**7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

**7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

**7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

## **8. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços

### **10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço;

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de \_\_\_\_\_, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.



Cidade\_\_\_\_/RN, \_\_de\_\_\_\_de 2024

\_\_\_\_\_  
**Representante do órgão gerenciador**  
Cargo  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Fornecedor  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_  
Representante  
CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_

**Testemunha 1**

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – VALORES ESTIMADOS**

1. **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa para a realização de manutenção de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares nos Centros de Saúde do Município de Portalegre/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL Especificação: Centrífuga - Modelo: OMEGA. Marca: Laborline.	UND	6	530,00	3.180,00
2	SERVIÇO DE CONserto DE ANALISADOR BIOQUIMICO Modelos: Humanstar 80 e S1600 - Marcas: Human e Vida	UND	6	2.300,00	13.800,00
3	SERVIÇO DE CONserto DE AGITADOR DE KLINE Modelo: GT 201BD - Marca: Global Trade	UND	6	250,00	1.500,00
4	SERVIÇO DE CONserto DE BIOPLUS Modelo: Bio-200 - Marca: Bioplus	UND	6	1.180,00	7.080,00
5	SERVIÇO DE CONserto DE BANHO MARIA Modelo: BM-02 - Marca: Kacil	UND	6	374,00	2.244,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICROSCOPIO LABORATORIAL	UND	12	369,06	4.428,72
7	SERVIÇO DE CONserto (CORRETIVA) DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO Especificação: 1 Hematologia - Modelo: KX-21N - Marca: Sysmex.	UND	12	2.345,00	28.140,00
8	SERVIÇO DE CONserto (CORRETIVA) DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS (ETIQUETADORA) Especificação: Modelo: GC420d.	UND	06	1.050,00	6.300,00
9	SERVIÇO DE CONserto DE HOMOGENIZADOR DE SOLUÇÕES Modelo: HM-01 - Marca: Kacil	UND	06	310,00	1.860,00
10	SERVIÇO DE CONserto DE COAGULÔMETRO Modelo: Coagmaster 2.0 - Marca: WAMA	UND	06	600,00	3.600,00
11	SERVIÇO DE CONserto DE BIOSENSOR Modelo: f200 - Marca: ECO Diagnóstica	UND	12	1.000,00	12.000,00
12	SERVIÇO DE CONserto DE CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS Modelo: CCS01 - Marca: Kacil	UND	12	135,00	1.620,00
13	SERVIÇO DE CONserto DE PIPETADORES Marcas: Kacil, jetta, Peguepet, Rxacta, Fixed e Olen.	UND	12	60,00	720,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	UND	100	701,33	70.133,00
15	SERVIÇO DE CONserto EM BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA	UND	10	450,00	4.500,00
16	SUBSTITUIÇÃO DE GARRAFAS EXTERNAS DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	20	70,00	1.400,00
17	SERVIÇO DE CONserto NOS PEDAIS DE ACIONAMENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	20	150,00	3.000,00
18	SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA DOS SUGADORES ODONTOLÓGICOS	UND	20	70,00	1.400,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ESTOFADO EM MOCHOS E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TRAT. ANTI-CORROSÃO, PINTURA EPÓXI OU, TIPO ASSENTO REGULÁVEL, ENCOSTO REGULÁVEL.	UND	20	650,00	13.000,00
20	REPARO EM REFLETOR ODONTOLÓGICO (ESPELHO E PROTETOR TRANSPARENTE DO ESPELHO).	UND	20	275,00	5.500,00
21	SERVIÇO DE CONserto DE DESTILADORA DE ÁGUA	UND	20	450,00	9.000,00
22	SERVIÇO DE CONserto DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO	UND	80	210,00	16.800,00
23	SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	60	430,00	25.800,00



24	SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND	30	225,00	6.750,00
25	SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	UND	30	507,83	15.234,90
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL	UND	12	1.554,96	18.659,52
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	UND	20	180,00	3.600,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	UND	20	220,00	4.400,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM EM RAIO-X ODONTOLÓGICO	UND	12	1.180,00	14.160,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM SELADORA	UND	30	190,00	5.700,00
31	SERVIÇO DE CONSERTO DE CONTRA ÂNGULO	UND	80	185,00	14.800,00
32	SERVIÇO DE CONSERTO DE MICROMOTOR	UND	60	180,00	10.800,00
33	SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO	UND	120	60,00	7.200,00
34	SERVIÇO DE CONSERTO DE BALANÇA ADULTO	UND	20	218,00	4.360,00
35	SERVIÇO DE CONSERTO DE BALANÇA PEDIÁTRICA	UND	20	197,50	3.950,00
36	SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCÓPIO	UND	20	150,00	3.000,00
37	SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR	UND	20	190,00	3.800,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REGULADORES DE OXIGÊNIO	UND	20	100,00	2.000,00
39	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR	UND	16	389,35	6.229,60
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM FOCO CIRÚRGICO	UND	16	1.550,00	24.800,00
41	SERVIÇO E MANUTENÇÃO E CONSERTO EM DESFIBRILADOR EXTERNOS	UND	16	1.825,00	29.200,00
42	SERVIÇO E MANUTENÇÃO E CONSERTO EM BISTURI ELÉTRICOS	UND	20	1.075,00	21.500,00
43	SERVIÇO E MANUTENÇÃO E CONSERTO EM DETECTORES FETAIS	UND	20	300,00	6.000,00
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>443.149,74</b>

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Data	Descrição	Autor
05/02/2025	Elaboração do ETP	Ordenador de Despesa

**1. Unidade Requisitante**

<b>Órgão:</b>	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAB		
<b>Titular:</b>	Temístocles Maia de Lucena		
<b>Cargo:</b>	Secretário Municipal	<b>E-mail</b>	<a href="mailto:semsabportalegre@gmail.com">semsabportalegre@gmail.com</a>
<b>Matrícula:</b>		<b>Telefone</b>	(84) 3377-2196

**2. Descrição da Necessidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar visa solucionar a necessidade de garantir a contratação de empresa para a realização de manutenção de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares nos Centros de Saúde do Município de Portalegre/RN.

Esse estudo tem como objetivo principal fornecer informações técnicas essenciais para embasar a tomada de decisão sobre a necessidade das aquisições mencionadas anteriormente.

Conforme centralizado no Documento de Formalização de Demanda, a necessidade da contratação de serviços especializados para a manutenção de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares nos Centros de Saúde do Município de Portalegre/RN surge como resposta a um problema urgente e de grande impacto na prestação dos serviços públicos de saúde. Atualmente, a ausência de manutenção regular desses equipamentos tem gerado tempo de espera prolongado para a realização de consultas e procedimentos, além de dificuldades operacionais para os profissionais que dependem dessas ferramentas para desempenhar suas funções com eficiência. Essa situação compromete diretamente a qualidade e a agilidade dos serviços ofertados à população, especialmente em um município com características socioeconômicas que tornam a saúde pública a principal, senão a única, alternativa de cuidado para grande parte dos municípios.

Os principais atores interessados na solução desse problema incluem a área requisitante, representada pela Secretaria de Saúde, os servidores que atuam diretamente na prestação dos serviços nos Centros de Saúde, e, sobretudo, os usuários que dependem desses atendimentos. Para a Secretaria de Saúde, a perspectiva está atrelada à garantia de funcionalidade plena dos equipamentos, evitando desgastes na imagem institucional e atendendo às metas estabelecidas para o setor. Para os profissionais de saúde, como médicos, dentistas, enfermeiros e técnicos de laboratório, a manutenção dos equipamentos representa a possibilidade de exercerem suas atividades com segurança, precisão e eficácia, reduzindo retrabalhos, esforços desnecessários e riscos associados a falhas técnicas. Já para os usuários, que são os principais beneficiários, o restabelecimento pleno das funções dos equipamentos significa a obtenção de um atendimento mais célere, humanizado e resolutivo, reduzindo a necessidade de deslocamentos para outras cidades e minimizando os custos pessoais e emocionais relacionados a essas situações.

O interesse público a ser atendido está intimamente ligado ao aprimoramento da prestação de serviços de saúde no município. A manutenção regular dos equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares permite que os Centros de Saúde operem em sua capacidade máxima, oferecendo atendimentos de qualidade e diminuindo o tempo de espera para realização de exames e procedimentos. Além disso, promove a equidade no acesso aos serviços de saúde, atendendo com eficiência as demandas de toda a população, inclusive daqueles que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.

Os resultados e benefícios esperados com a resolução desse problema são inúmeros e amplamente justificam o investimento necessário para a contratação dos serviços de manutenção. Primeiramente, destaca-se a redução significativa do tempo de espera para atendimentos, uma vez que a disponibilidade de equipamentos em pleno funcionamento elimina os gargalos e agiliza os fluxos de trabalho. Em segundo lugar, a melhoria na qualidade dos diagnósticos e tratamentos oferecidos, possibilitando intervenções mais precisas e eficazes. Também é relevante mencionar a diminuição dos custos indiretos para o município, pois a manutenção preventiva



reduz a necessidade de substituições frequentes de equipamentos, além de evitar o envio de pacientes para tratamento em outras cidades, o que gera despesas adicionais com transporte e logística.

A comparação entre os custos envolvidos na contratação e os benefícios alcançados evidencia o caráter indispensável dessa medida. Enquanto o investimento necessário para a manutenção representa uma fração do orçamento destinado à saúde, os ganhos em termos de eficiência, qualidade e satisfação da população são inestimáveis. A última contratação para este objeto, ocorrida em 2022, demonstrou resultados positivos e comprovou a eficácia de manter os equipamentos em boas condições operacionais, sendo essencial reiterar essa prática para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Portanto, a contratação de serviços especializados para a manutenção de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares nos Centros de Saúde do Município de Portalegre/RN configura-se como uma medida estratégica e imprescindível para a gestão pública. Ao garantir o pleno funcionamento das estruturas de saúde, o município não apenas cumpre seu papel institucional, mas também reforça seu compromisso com o bem-estar da população, a eficiência administrativa e a valorização dos profissionais que atuam na linha de frente dos serviços de saúde.

A elaboração do estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência.

### 3. Equipe de Planejamento

Integrante Requisitante	
<b>Nome:</b>	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAB
<b>Cargo:</b>	Temístocles Maia de Lucena
<b>Setor:</b>	Secretário Municipal
<b>Matrícula:</b>	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:semsabportalegre@gmail.com">semsabportalegre@gmail.com</a>
Integrante Administrativo	
<b>Nome:</b>	José Alan da Silva Fernandes
<b>Cargo:</b>	Diretor de Planejamento
<b>Setor:</b>	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
<b>Matrícula:</b>	587 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:fernandesalanj@gmail.com">fernandesalanj@gmail.com</a>
Integrante Técnico	
<b>Nome:</b>	João Felipe Dias Silva
<b>Cargo:</b>	Bioquímico
<b>Setor:</b>	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAB
<b>Matrícula:</b>	893 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:semsabportalegre@gmail.com">semsabportalegre@gmail.com</a>

### 4. Justificativa da necessidade da contratação

A manutenção adequada dos equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares nos Centros de Saúde do Município de Portalegre/RN é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Esses equipamentos são indispensáveis para a realização de diagnósticos, tratamentos e procedimentos médicos e odontológicos, sendo fundamentais para o atendimento eficaz dos pacientes.

A necessidade de contratação de uma empresa especializada se justifica pela complexidade técnica dos equipamentos, que exigem profissionais capacitados para realizar manutenções preventivas e corretivas, garantindo o pleno funcionamento dos aparelhos e a segurança dos usuários. Além disso, a manutenção regular previne falhas e prolonga a vida útil dos equipamentos, evitando a interrupção dos serviços e reduzindo custos com substituições emergenciais.





Considerando a demanda constante por atendimentos na rede pública de saúde e a responsabilidade do município em assegurar serviços de qualidade, a contratação de uma empresa qualificada para esse fim se mostra indispensável para manter a eficiência e a segurança dos procedimentos realizados nos Centros de Saúde.

### 5. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A Prefeitura do Município de Portalegre/RN ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, haja vista a sua não obrigatoriedade, conforme disposto no inc. VII, do art. 12, da Lei 14.133/2021.

O instrumento de planejamento que vincula a gestão é a Lei Orçamentária. No caso, a demanda se encontra alinhada com a LOA.

### 6. Levantamento de mercado

Durante a criação deste Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas consultas para análise das alternativas possíveis, visando levantar a capacidade de o mercado atender as demandas apresentadas por esta Administração.

Entre elas, foi analisado de acordo com a realidade e o contexto, a Aquisição Direta via Licitação Pública e Adesão a Ata de Registro de Preços, e analisando esses modelos dispostos, observou-se que há 2 (duas) modelagens predominantes, que tecnicamente são possíveis para se atender à necessidade da Administração, conforme detalhado na planilha abaixo.

Item	Modelo de Solução	Vantagens	Desvantagens
1	Aquisição Direta via Licitação Pública	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Transparência e Competitividade: A licitação pública promove a transparência e a concorrência entre fornecedores, o que pode resultar na obtenção de insulinas de qualidade a preços competitivos.</li> <li>b) Segurança Jurídica: O processo licitatório segue normas legais rigorosas, garantindo a conformidade com as leis de compras públicas e reduzindo riscos de irregularidades.</li> <li>c) Seleção de Melhor Proposta: A licitação permite que o município escolha a proposta mais vantajosa, levando em consideração tanto o preço quanto a qualidade do medicamento oferecido.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Burocracia: A complexidade do processo pode demandar recursos administrativos e expertise técnica, além de ser suscetível a eventuais impugnações ou questionamentos, que podem atrasar ainda mais a contratação.</li> <li>b) Risco de Deserto ou Fracasso: Há a possibilidade de a licitação não atrair interessados ou de todas as propostas serem desclassificadas, o que exigiria a repetição do processo, gerando mais atrasos.</li> </ul>
2	Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Municípios ou Consórcios de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Economia de Escala: Ao aderir a uma ata de registro de preços, o município pode aproveitar preços mais baixos devido à compra em grandes quantidades por um consórcio ou outro município.</li> <li>b) Rapidez no Processo de Aquisição: A adesão a uma ata existente pode acelerar o processo de compra, evitando a necessidade de uma nova licitação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Dependência de Outras Entidades: A aquisição pode estar sujeita às condições e prazos definidos por outro município ou consórcio, o que pode limitar a autonomia do município de Portalegre.</li> <li>b) Possível Desalinhamento de Necessidades: As especificidades da população de Portalegre podem não ser completamente atendidas por uma ata</li> </ul>



			de registro elaborada para um público mais amplo ou diferente. c) Risco de Desabastecimento: Se o município responsável pela ata enfrentar problemas, Portalegre pode sofrer com a ausência desses serviços.
--	--	--	---

A solução 1 (um) consiste em uma modalidade de contratação amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas à órgãos municipais e já utilizada no Município de Portalegre/RN.

A solução 2 (dois) apesar de demonstrar uma possibilidade interessante, porém aspectos como dependência de condições e prazos definidos por outro Município e desalinhamento de necessidades sobre a aquisição dos insumos discutidos, além de riscos de desabastecimento, como mencionado anteriormente, tornam essa opção menos atrativa.

**ESCOLHA DA SOLUÇÃO:** Diante da análise das 2 (duas) alternativas, a equipe de planejamento opina pela contratação nos moldes do Modelo de Solução 1, indicada na tabela acima, para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

A contratação deverá ser realizada pelo critério de julgamento do menor preço por item, por meio da modalidade Pregão, sob a forma eletrônica.

## 7. Resultados pretendidos com a contratação

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares nos Centros de Saúde do Município de Portalegre/RN visa garantir maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a manutenção preventiva e corretiva realizada de forma regular, espera-se reduzir significativamente os custos com reparos emergenciais e substituições de equipamentos, uma vez que a identificação precoce de falhas permite correções antes que os problemas se agravem. Essa abordagem resulta em maior durabilidade dos aparelhos e na redução de gastos com novas aquisições, contribuindo para o equilíbrio financeiro da administração pública.

Além disso, a continuidade dos serviços de saúde será assegurada, evitando interrupções no atendimento à população devido a falhas em equipamentos essenciais. Isso representa um melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que médicos, dentistas e demais profissionais da saúde poderão desempenhar suas funções sem prejuízos decorrentes da indisponibilidade de aparelhos.

No aspecto material, a manutenção adequada garantirá que os equipamentos operem dentro dos padrões de segurança e eficiência, evitando desperdícios de insumos e assegurando a qualidade dos procedimentos realizados. Dessa forma, a contratação não apenas otimiza os investimentos municipais, mas também promove um serviço de saúde mais eficaz e acessível à população.

## 8. Requisitos da contratação

É necessário que sejam observados requisitos apropriados que garantam a qualidade, a conformidade e a adequação dos serviços ao uso pretendido. Primeiramente, os fornecedores devem atender às exigências legais de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, comprovando regularidade junto aos órgãos competentes, tais como a Receita Federal, Estadual, Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho. Além disso, é fundamental que apresentem certidões de inexistência de débitos fiscais e trabalhistas, bem como de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Outro requisito essencial é a comprovação de capacidade técnica. Os fornecedores devem demonstrar aptidão para execução de serviços similares, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por outras entidades públicas ou privadas que atestem a qualidade e a eficiência dos serviços entregues.

Além disso, deve dispor de equipe técnica qualificada, com capacitação comprovadas para a manutenção dos equipamentos previstos no contrato.

O contrato deve abranger a realização de manutenções preventivas e corretivas, incluindo inspeções periódicas, calibração, substituição de peças defeituosas, testes de funcionamento e emissão de relatórios técnicos detalhados. É essencial que a empresa assegure um tempo de resposta reduzido para atendimentos corretivos, minimizando o impacto da indisponibilidade dos equipamentos e garantindo a continuidade dos serviços de saúde. Quando necessário, a contratada deve fornecer peças de reposição originais ou compatíveis de qualidade equivalente, preservando a funcionalidade e a segurança dos equipamentos.

Os serviços prestados devem estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, incluindo as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e de outros órgãos competentes. Além disso, a empresa deve fornecer relatórios sobre cada manutenção realizada, contendo diagnóstico do problema, serviços executados, peças substituídas e recomendações para o correto funcionamento dos equipamentos e tem que haver disponibilidade para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Para assegurar a qualidade dos serviços, a empresa deve oferecer garantia mínima sobre as intervenções realizadas e as peças utilizadas, assegurando a durabilidade das soluções aplicadas. Também deve assumir responsabilidade técnica pelos serviços prestados, garantindo que os equipamentos estejam em plenas condições de uso e segurança, sem comprometer a integridade dos pacientes e dos profissionais de saúde. Dessa forma, a contratação visa garantir a eficiência e a continuidade dos atendimentos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e que a população tenha acesso a serviços de saúde de qualidade.

Não será permitida a subcontratação do objeto.

## **9. Estimativa das quantidades a serem contratadas**

A estimativa da quantidade para a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares terá como base a tabela formalizada no Termo de Referência vinculado ao Pregão Presencial nº 025/2022. No entanto, houve diversas alterações em itens e quantidades, considerando que o atendimento atual se tornou mais amplo, complexo e com maior demanda.

Comparando as listas, observou-se a inclusão de novos serviços, como o conserto de homogenizador de soluções, coagulômetro, biosensor, contador de células sanguíneas e pipetadores na parte laboratorial, além do acréscimo da manutenção corretiva e estofado em mochos e cadeiras odontológicas, reparo em refletor odontológico e substituição de garrafas externas de reservatórios de água na odontologia. Também foram adicionados itens hospitalares, como a diferenciação entre balanças adultas e pediátricas.

Além disso, houve variações expressivas nas quantidades de alguns itens, como o aumento na demanda pelo conserto de aparelho de pressão, que passou de 80 para 120 unidades, e a manutenção e conserto de seladoras, de 20 para 30 unidades. Outras quantidades foram mantidas, mas com novos modelos ou especificações.

Dessa forma, a nova estimativa reflete a necessidade de adaptação à realidade atual dos Centros de Saúde do município, assegurando que os serviços de manutenção atendam plenamente à demanda crescente e garantam a continuidade e eficiência dos atendimentos prestados à população.



Primeiramente, foi realizado o Levantamento de informações requisitadas referente ao valor global estimado nesses últimos procedimentos.

Pregão Presencial nº 025/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETO	UND	100
2	SERVIÇO DE CONSERTO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO	UND	80
3	SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	60
4	SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO	UND	80
5	SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL Especificação: Centrífuga - Modelo: OMEGA. Marca: Laborline.	UND	6
6	SERVIÇO DE CONSERTO DE ANALISADOR BIOQUIMICO Especificação: 1 Agitador de Kline - Modelo: GT 201BD - Marca: Global Trade. 1 Banho Maria - Modelo: BM-02 - Marca: Kacil. 2 Bioplus - Modelo: Bio-200 - Marca: Bioplus.	UND	6
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE BALANÇA	UND	20
8	SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRA SOM ODONTOLOGICO	UND	30
9	SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	UND	30
10	SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCÓPIO	UND	20
11	SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR	UND	20
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	UND	20
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	UND	20
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SELADORA	UND	20
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM EM RAIOS-X ODONTOLOGICO	UND	12
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICROSCOPIO LABORATORIAL	UND	12
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REGULADORES DE OXIGENIO	UND	20
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR CIRURGICO HOSPITALAR	UND	16
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM FOCO CIRURGICO	UND	16
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM DESFIBRILADOR EXTERNOS	UND	16
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM BISTURI ELETRICOS, MANUTENÇÃO GERAL	UND	20
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM DETECTORES FETIAS	UND	20
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM SELADORA	UND	20
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL	UND	12



25	SERVIÇO DE CONSERTO (CORRETIVA) DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO Especificação: 1 Hematologia - Modelo: KX-21N - Marca: Sysmex.	UND	06
26	SERVIÇO DE CONSERTO (CORRETIVA) DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS (ETIQUETADORA) Especificação: Modelo: GC420d.	UND	06

**Itens alterados:**

Serviço de manutenção e conserto em seladora (20 und.) – Nota: o item foi mantido, mas com um aumento para 30 unidades.

Além disso, será necessário adicionar os seguintes novos itens, sendo eles:

**Itens adicionados:****Laboratório:**

Serviço de conserto de homogenizador de soluções (6 und.)  
Serviço de conserto de coagulômetro (6 und.)  
Serviço de conserto de biosensor (12 und.)  
Serviço de conserto de contador de células sanguíneas (12 und.)  
Serviço de conserto de pipetadores (12 und.)

**Odontologia:**

Serviço de conserto em bomba a vácuo odontológica (10 und.)  
Substituição de garrafas externas de reservatórios de água da cadeira odontológica (20 und.)  
Serviço de conserto nos pedais de acionamento da cadeira odontológica (20 und.)  
Substituição de borracha dos sugadores odontológicos (20 und.)  
Serviço de manutenção corretiva e estofado em mochos e cadeiras odontológicas (20 und.)  
Reparo em refletor odontológico (espelho e protetor transparente do espelho) (20 und.)  
Serviço de conserto de destiladora de água (20 und.)  
Serviço de conserto de contra-ângulo (80 und.)  
Serviço de conserto de micromotor (60 und.)

**Hospitalar:**

Serviço de conserto de balança pediátrica (20 und.)  
Itens modificados (mantidos, mas com mudanças na quantidade):  
Serviço de conserto de aparelho de pressão: aumentou de 80 para 120 und.  
Serviço de manutenção e conserto em seladora: aumentou de 20 para 30 und.

Portanto, a tabela com os itens e quantidades respectivos fica disponibilizada dessa forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1	GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	UND	8
2	KIT FATOR REMATÓIDE COM 2 ML. KIT COMPLETO COM PLACAS DE LEITURAS CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO (BIOCLIN; LABTEST)	UND	15
3	KIT PCR LATEX COM 2 ML. KIT COMPLETO COM PLACAS DE LEITURAS CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO (BIOCLIN; LABTEST)	UND	20





4	KIT ASLO COM 2 ML. KIT COMPLETO COM PLACAS DE LEITURAS CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO (BIOCLIN; LABTEST)	UND	15
5	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/ EQUIPAMENTO SEMIAUTOMÁTICO BIOPLUS 100 ML	FRASC	10
6	PAPEL TERMICO P/ AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA PARA EQUIPAMENTOS DE HEMATOLOGIA KX-21 - ROLO COM 20M	ROLO	100
7	DILUENTES PARA HEMOGRAMA 20 LITROS COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO KX-21	CAIXA	30
8	SANGUE CONTROLE P/ KX - 21N FRASCO 3 ML NORMAL	FRASC	03
9	LISANTE PARA HEMOGRAMA COMPLETO COMPATIVEL C/ EQUIPAMENTO KX-21 KIT C/3	TEST	30
10	ANTI (A) C/10 ML	FRASC	15
11	ANTI (B) C 10 ML	FRASC	15
12	ANTI (D) C 10 ML	FRASC	15
13	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO EM ACRILICO 125 ML. DESCRIÇÃO: CÁLICE, MATERIAL: VIDRO, TIPO USO: SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, CAPACIDADE: 125 ML, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	UND	12
14	CONJUNTO DE PANOTICO RAPIDO 3X500 ML	TESTE	15
15	CRONOMETRO DIGITAL DE TEMPO. DESCRIÇÃO: CRONÔMETRO, DIGITAL, FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, 5,5 X 3,5 MM, 110 G, 80 X 57 X 18 MM, 9 H, 59 MIN E 59,99 S, 1/100 S, 1/1.000 MIN E 1/100.000 H	UND	05
16	DETERGENTE ENZIMATICO DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS. DESCRIÇÃO: DETERGENTE SANEANTE, LÍQUIDO, NEUTRO, ISENTO DE FOSFATOS, SEM CLORO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO	UND	25
17	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRAÇARIA. DESCRIÇÃO: ESCOVA, CERDAS EM NYLON, CONJUNTO C/3 ESCOVAS, TAMANHO P, LIMPEZA DE CANULADOS, 30 CM	UND	10
18	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRAÇARIA. DESCRIÇÃO: ESCOVA, CERDAS EM NYLON, CONJUNTO C/3 ESCOVAS, TAMANHO M, LIMPEZA DE CANULADOS, 30 CM	UND	10
19	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRAÇARIA. DESCRIÇÃO: ESCOVA, CERDAS EM NYLON, CONJUNTO C/3 ESCOVAS, TAMANHO G, LIMPEZA DE CANULADOS, 30 CM	UND	10
20	HCG - EIC TESTES DE GRAVIDEZ 50 TIRAS	KIT	10
21	LAMINA FOSCA LAPIDADA 25 X 75MM. DESCRIÇÃO: LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO : LAPIDADA, TIPO BORDA: BORDA FOSCA	CAIXA	60
22	LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA COM 50 UND. DESCRIÇÃO: LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA	CAIXA	60
23	LAMINULAS	CAIXA	06
24	LUGOL FORTE A 2% 1000 ML. DESCRIÇÃO: CORANTE, TIPO: LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 5%	UND	04
25	ÓLEO DE IMERSÃO DE 100 ML. DESCRIÇÃO: ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA, LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM <sup>3</sup>	FRASC	02





26	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 9 CM C/100 UND. DESCRIÇÃO: PAPEL DE FILTRO, QUALITATIVO, CERCA DE 90 MM, FILTRAÇÃO MÉDIA	CAIXA	10
27	PONTEIRA GILSON 200-1000UL PACOTE C/ 1000 UND. DESCRIÇÃO: PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 1000 MCL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL	PCT	20
28	PONTEIRAS GILSON 10-200UL PACOTE C/1000 UND. DESCRIÇÃO: PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 200 MCL, COM FILTRO HIDRÓFOTO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL	UND	20
29	TIRA PARA UROANALISE C/100 TESTES 10 AREAS	KIT	50
30	TUBO A VACUO GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA HEMOGARD VOL. DE 8.5ML TAMANHO 16X100 COM 100 TUBOS. DESCRIÇÃO: TUBO , PLÁSTICO, 8 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PCT	50
31	TUBO A VACUO P/ HEMATOLOGIA TAMPA ROXA PAC C/100 UNIDADES. DESCRIÇÃO: TUBO , PLÁSTICO, 4 ML, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PCT	60
32	TUBO A VACUO P/ HEMATOLOGIA TAMPA AZUL PAC C/100 UNIDADES. DESCRIÇÃO: TUBO , PLÁSTICO, 4 ML, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PCT	20
33	PIPETADOR AUTOM. VOL FIXO 100UI	UND	02
34	PIPETADOR AUTOM. VOL FIXO 10UI	UND	02
35	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20 UL B.P. S/DISP (K)	UND	02
36	MICROPIPETA VOLUME FIXO 250 ML B.P. S/DISP (K)	UND	02
37	MICROPIPETA VOLUME FIXO 400 UL B.P. S/DISP (K)	UND	02
38	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50 UL B.P. S/DISP (K)	UND	02
39	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500 UL B.P. S/DISP (K)	UND	02
40	MICROPIPETA VOLUME FIXO 5UL B.P.S/DISP (K)	UND	02
41	VDRL PRONTO P/ USO 5 ML	FRASC	12
42	RELOGIO DESPERTADOR P/ LABORATORIO	UND	01
43	MICROPIPETA, ATÉ 1000 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL	UND	02
44	LANCETA ESTÉRIL DESCARTÁVEL UNIVERSAL 200UND	CAIXA	08
45	MINI TUBOS COM EDTA 50 UND	UND	05
46	PLACA DE KLINE PARA VDRL	UND	05
47	HBA1C - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA	CAIXA	60
48	PCR - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA	CAIXA	
49	TSH - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA	CAIXA	36
50	T4 LIVRE - 20 TESTES: REAGENTES COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE 200, PERTENCENTE A ESTA PREFEITURA	CAIXA	36



51	CONTROLE ECO F200 CASSETE	UND	02
52	REAGENTES PARA HEMATOLOGIA - TAP	UND	10
53	REAGENTES PARA HEMATOLOGIA - TTPA	UND	10
54	ESTANTE PARA TUBOS	UND	05
55	ADESIVO PARA CURSIVO	CAIA	02
56	PIPETA DE WESTERGREEN DESCARTÁVEL	PCT	04
57	AGULHAS A VÁCUO	CAIXA	60
58	ESTANTE PARA CORAR LÂMINAS	UND	01
59	LUVA PARA VÁCUO	UND	02
60	CUBA PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS	UND	03
61	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO	CAIXA	05
62	MICROTUBO TIPO EPPENDORF	PCT	02
63	TUBO TIPO GREINER 14 ML	UND	50
64	ESTANTE PARA BANHO MARIA	UND	01
65	ÁGUA DESTILADA OU ÁGUA DESMINERALIZADA 5L	UND	50
66	ESFERA PARACOAGULOGRAMA, REAÇÃO DE TAP E TTPA	CAIXA	02

Por fim, a tabela formalizada e final com os itens e quantidades respectivos fica disponibilizada dessa forma:

#### LISTA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (LABORATÓRIO)

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL Especificação: Centrífuga - Modelo: OMEGA. Marca: Laborline.	6	UND
2	SERVIÇO DE CONSERTO DE ANALISADOR BIOQUIMICO Modelos: Humanstar 80 e S1600 - Marcas: Human e Vida	6	UND
3	SERVIÇO DE CONSERTO DE AGITADOR DE KLINE Modelo: GT 201BD - Marca: Global Trade	6	UND
4	SERVIÇO DE CONSERTO DE BIOPLUS Modelo: Bio-200 - Marca: Bioplus	6	UND
5	SERVIÇO DE CONSERTO DE BANHO MARIA Modelo: BM-02 - Marca: Kacil	6	UND
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICROSCOPIO LABORATORIAL	12	UND
7	SERVIÇO DE CONSERTO (CORRETIVA) DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO Especificação: 1 Hematologia - Modelo: KX-21N - Marca: Sysmex.	12	UND
8	SERVIÇO DE CONSERTO (CORRETIVA) DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS (ETIQUETADORA) Especificação: Modelo: GC420d.	06	UND
9	SERVIÇO DE CONSERTO DE HOMOGENIZADOR DE SOLUÇÕES Modelo: HM-01 - Marca: Kacil	06	UND
10	SERVIÇO DE CONSERTO DE COAGULÔMETRO Modelo: Coagmaster 2.0 - Marca: WAMA	06	UND
11	SERVIÇO DE CONSERTO DE BIOSENSOR Modelo: f200 - Marca: ECO Diagnóstica	12	UND
12	SERVIÇO DE CONSERTO DE CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS Modelo: CCS01 - Marca: Kacil	12	UND
13	SERVIÇO DE CONSERTO DE PIPETADORES	12	UND



Marcas: Kacil, jetta, Peguepet, Rxacta, Fixed e Olen.

### LISTA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ODONTOLOGIA)

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	100	UND
2	SERVIÇO DE CONserto EM BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA	10	UND
3	SUBSTITUIÇÃO DE GARRAFAS EXTERNAS DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	20	UND
4	SERVIÇO DE CONserto NOS PEDAIS DE ACIONAMENTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	20	UND
5	SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA DOS SUGADORES ODONTOLÓGICOS	20	UND
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ESTOFADO EM MOCHOS E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TRAT. ANTI-CORROSÃO, PINTURA EPÓXI OU, TIPO ASSENTO REGULÁVEL, ENCOSTO REGULÁVEL.	20	UND
7	REPARO EM REFLETOR ODONTOLÓGICO (ESPELHO E PROTETOR TRANSPARENTE DO ESPELHO).	20	UND
8	SERVIÇO DE CONserto DE DESTILADORA DE ÁGUA	20	UND
9	SERVIÇO DE CONserto DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO	80	UND
10	SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	60	UND
11	SERVIÇO DE CONserto DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	30	UND
12	SERVIÇO DE CONserto DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	30	UND
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL	12	UND
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	20	UND
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	20	UND
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM EM RAIO-X ODONTOLÓGICO	12	UND
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM SELADORA	30	UND
18	SERVIÇO DE CONserto DE CONTRA ÂNGULO	80	UND
19	SERVIÇO DE CONserto DE MICROMOTOR	60	UND
20	SERVIÇO DE CONserto DE APARELHO DE PRESSÃO	120	UND

### LISTA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	SERVIÇO DE CONserto DE BALANÇA ADULTO	20	UND
2	SERVIÇO DE CONserto DE BALANÇA PEDIÁTRICA	20	UND
3	SERVIÇO DE CONserto DE LARINGOSCÓPIO	20	UND
4	SERVIÇO DE CONserto DE NEBULIZADOR	20	UND
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REGULADORES DE OXIGÊNIO	20	UND
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR	16	UND
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM FOCO CIRÚRGICO	16	UND
8	SERVIÇO E MANUTENÇÃO E CONserto EM DESFIBRILADOR EXTERNOS	16	UND
9	SERVIÇO E MANUTENÇÃO E CONserto EM BISTURI ELÉTRICOS	20	UND
10	SERVIÇO E MANUTENÇÃO E CONserto EM DETECTORES FETAIS	20	UND

#### 11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

#### 12. Estimativa do valor da contratação



Convém esclarecer que, para fins de estimativa de valores estimados, levou-se em consideração registros na ferramenta no sítio eletrônico especializado do M2A Compras, software de pesquisa de preço que se dedica à análise de preços de mercado, e que estão vinculados a um portal na internet. Eles utilizam ferramentas de busca de preços/tabelas com listas de preços e homologações de entes, seja qual for a esfera, e que foi contratado pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN por intermédio de Dispensa de Licitação para fins de auxílio nas pesquisas de preço para as contratações efetuadas pelo município, por intermédio do link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

Além disso, cabe destacar que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, prevê diversas formas de obtenção de preços para subsidiar contratações públicas, contemplando métodos como (Inciso “I”) o painel de preços de compras governamentais e PNCP, (Inciso “II”) os preços praticados em contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, e (Inciso “III”) dados extraídos de publicações especializadas, sites ou outras fontes de acesso público. Apesar do esforço em utilizar essas fontes, a especificidade do objeto em questão — manutenção de equipamentos de diferentes fabricantes e modelos — torna inviável a obtenção de dados confiáveis e adequados por esses meios na maioria dos casos. Para tanto que foi possível, conforme elucidado no parágrafo anterior, a pesquisa de preço no software, porém, não para todos os itens em virtude justamente das especificidades e particularidade desses itens.

As empresas que foram solicitadas cotação de preço praticado no mercado formalmente foram:

1. Mateus de Pontes Roque, CNPJ: 29.902.920/0001-87
2. Jose de Macedo Lima Segundo, CNPJ: 56.777.770/0001-08
3. Serviços em Equipamentos Odontomédicos e Laboratoriais, CNPJ: 48.441.905/0001-23

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva possuem particularidades que vão além de um padrão genérico ou tabelado. Cada equipamento apresenta características específicas, sendo necessário considerar aspectos como modelo, tecnologia empregada, disponibilidade de peças de reposição e exigências de calibração. Essa diversidade impossibilita a comparação direta com preços tabelados ou registrados em sistemas de compras públicas, como o Painel de Preços ou PNCP, que geralmente contempla serviços padronizados e de menor complexidade.

O valor estimado preliminarmente para a contratação, para os fins do art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 será de R\$ 443.149,74 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme anexo da Pesquisa de Preço, tanto conforme estimativa do valor da contratação por consecução de valores praticados no mercado atualmente, como iremos utilizá-la como efetiva Pesquisa de Preço.

### **13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

A licitação será realizada por itens, que também será utilizado como respectivo critério de adjudicação. Essa modelagem estimula a competitividade e, assim, induz uma contratação mais vantajosa para a Administração

### **14. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

As possíveis contratações correlatas ou interdependentes à manutenção de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares envolvem serviços e aquisições complementares que garantem o pleno funcionamento desses dispositivos nos Centros de Saúde do Município de Portalegre/RN. Entre elas, destacam-se a aquisição de peças e insumos necessários para reposição durante as manutenções, visto que muitos reparos exigem a substituição de componentes específicos. Além disso, pode ser necessária a contratação de calibração e certificação de equipamentos, especialmente para dispositivos de precisão, como analisadores bioquímicos e autoclaves, garantindo que operem dentro dos padrões técnicos exigidos.



### 15. Descrição dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

A contratação de serviços de manutenção para equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares pode gerar impactos socioambientais e ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados. Do ponto de vista socioambiental, a adequada manutenção desses equipamentos contribui diretamente para a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, promovendo um atendimento mais eficiente e seguro. No entanto, há desafios associados ao descarte de peças obsoletas, ao consumo de insumos durante os reparos e ao gerenciamento de resíduos provenientes da manutenção corretiva. Além disso, falhas na manutenção podem resultar na inutilização precoce de equipamentos, aumentando a demanda por novos aparelhos e, conseqüentemente, elevando o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos eletrônicos e hospitalares.

Os impactos ambientais dessa contratação incluem o descarte inadequado de componentes eletrônicos, metálicos e plásticos, que podem conter substâncias tóxicas, além do consumo elevado de energia por equipamentos que não passam por manutenção preventiva adequada. O uso excessivo de produtos químicos na manutenção de certos dispositivos pode representar um risco ambiental caso não haja um protocolo eficiente para a destinação correta desses resíduos. Ademais, o transporte de equipamentos para manutenção fora do município pode gerar emissões de gases de efeito estufa, ampliando a pegada de carbono do serviço.

Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser implementadas, incluindo a exigência de técnicas de manutenção que priorizem o baixo consumo de energia e a eficiência operacional dos equipamentos. A logística reversa deve ser aplicada para garantir o correto descarte ou reaproveitamento de peças e componentes substituídos, promovendo sua reciclagem ou destinação adequada conforme normas ambientais vigentes. Além disso, a realização de manutenções preventivas pode prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e minimizando o impacto ambiental associado à fabricação e ao descarte de novos dispositivos. Dessa forma, a contratação poderá ser estruturada de maneira sustentável, garantindo eficiência na prestação dos serviços de saúde sem comprometer o meio ambiente.

### 16. Conclusão

Em atenção ao inciso XIII, § 1, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento signatária posiciona-se conclusivamente pela **adequação** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Portalegre/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**Temístocles Maia de Lucena**  
Integrante Requisitante  
Secretário Municipal

**João Felipe Dias Silva**  
Bioquímico  
Matrícula nº 893

**José Alan da Silva Fernandes**  
Integrante Administrativo  
Diretor de Planejamento  
Matrícula nº 587